



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de dezembro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 12/12/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7517

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta uma caligrafia cursiva e elegante.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 12/12/2023

PORTARIA N. 427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0020642-34.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por interesse da administração e absoluta necessidade do serviço, o usufruto de folgas compensatórias da Excelentíssima Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, a contar de **12/12/2023**, devendo o saldo restante ser agendado para momento oportuno.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0025453-37.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para auxiliar na Quarta Vara Cível, no período de **12 a 31/12/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para auxiliar na Quarta Vara Cível, no período de **12 a 31/12/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0024043-41.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a concessão do recesso forense ao Excelentíssimo Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, publicada pela Portaria TJRR/GABJA n. 410 de 29/11/2023, no DJE 7509, de 30/11/2023.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para atuar no recesso forense de 2023, no período de **20 a 31/12/2023**.

Art. 3º - Conceder ao Excelentíssimo Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** o usufruto do recesso forense, no período de **01 a 06/01/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 430, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução TP n. 51/2011; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0024293-74.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala anual de férias dos Juizes e Juizas de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a serem usufruídas no ano de 2024, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Exercício	Início	Término
Antônio Augusto Martins Neto	Juiz de Direito	2º período de 2021	22/05/2024	31/05/2024
		1º período de 2022	03/06/2024	22/06/2024
		2º período de 2022	24/06/2024	13/07/2024
		1º período de 2023	15/7/2024	13/08/2024
		2º período de 2023	14/08/2024	12/09/2024
		1º período de 2024	13/09/2024	12/10/2024
		2º período de 2024	14/10/2024	12/11/2024
Graciete Sotto Mayor Ribeiro	Juíza de Direito	2º período de 2023	08/01/2024	06/02/2024
		1º período de 2024	10/07/2024	08/08/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Paulo César Dias Menezes	Juiz de Direito	1º período de 2023	05/08/2024	03/09/2024
		2º período de 2023	04/09/2024	03/10/2024
		1º período de 2024	04/10/2024	02/11/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Euclides Calil Filho	Juiz de Direito	1º período de 2023	15/01/2024	13/02/2024
Alexandre Magno Magalhães Vieira	Juiz de Direito	2º período de 2023	12/09/2024	11/10/2024
		1º período de 2024	16/10/2024	14/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Jarbas Lacerda de Miranda	Juiz de Direito	1º período de 2023	04/03/2024	02/04/2024
		2º período de 2023	02/05/2024	31/05/2024
		1º período de 2024	01/08/2024	30/08/2024
		2º período de 2024	01/10/2024	30/10/2024
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	Juiz de Direito	2º período de 2023	08/01/2024	06/02/2024
		1º período de 2024	01/07/2024	30/07/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024

Marcelo Mazur	Juiz de Direito	2º período de 2023	08/01/2024	06/02/2024
		1º período de 2024	13/05/2024	11/06/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Elvo Pigari Júnior	Juiz de Direito	1º período de 2023	01/08/2024	30/08/2024
		2º período de 2023	01/09/2024	30/09/2024
		1º período de 2024	01/10/2024	30/10/2024
		2º período de 2024	01/11/2024	30/11/2024
Luiz Alberto de Moraes Júnior	Juiz de Direito	1º período de 2023	12/09/2024	21/09/2024
		2º período de 2023	22/09/2024	21/10/2024
		1º período de 2024	22/10/2024	20/11/2024
		2º período de 2024	21/11/2024	20/12/2024
Parima Dias Veras	Juiz de Direito	1º período de 2023	03/06/2024	02/07/2024
		2º período de 2023	03/07/2024	01/08/2024
		1º período de 2024	01/10/2024	30/10/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Lana Leitão Martins	Juíza de Direito	2º período de 2021	01/06/2024	20/06/2024
		1º período de 2022	01/07/2024	20/07/2024
		2º período de 2022	02/08/2024	21/08/2024
		1º período de 2023	22/08/2024	20/09/2024
		2º período de 2023	21/09/2024	20/10/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Angelo Augusto Graça Mendes	Juiz de Direito	2º período de 2023	15/07/2024	13/08/2024
		1º período de 2024	09/09/2024	08/10/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Bruno Fernando Alves Costa	Juiz de Direito	1º período de 2023	04/03/2024	02/04/2024
		2º período de 2023	01/07/2024	30/07/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Aluízio Ferreira Vieira	Juiz de Direito	2º período de 2023	19/06/2024	30/06/2024
		1º período de 2024	01/07/2024	30/07/2024
		2º período de 2024	01/11/2024	30/11/2024
Cláudio Roberto Barbosa de Araújo	Juiz de Direito	1º período de 2023	23/01/2024	01/02/2024
		2º período de 2023	02/02/2024	02/03/2024
		1º período de 2024	16/10/2024	14/11/2024
		2º período de 2024	16/11/2024	15/12/2024
Daniela Schirato Collesi Minholi	Juíza de Direito	2º período de 2023	31/05/2024	29/06/2024
		1º período de 2024	01/07/2024	30/07/2024
		2º período de 2024	31/07/2024	29/08/2024
Cícero Renato Pereira Albuquerque	Juiz de Direito	2º período de 2023	01/07/2024	30/07/2024
		1º período de 2024	31/7/2024	29/08/2024
		2º período de 2024	30/08/2024	28/09/2024

Sissi Marlene Dietrich Schwantes	Juíza de Direito	2º período de 2022	31/07/2024	19/08/2024
		1º período de 2023	20/08/2024	18/09/2024
		2º período de 2023	19/09/2024	18/10/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Bruna Guimarães Bezerra Fialho	Juíza de Direito	2º período de 2023	22/01/2024	20/02/2024
		1º período de 2024	21/02/2024	21/03/2024
		2º período de 2024	22/03/2024	20/04/2024
Erasmus Hallysson Souza De Campos	Juiz de Direito	2º período de 2023	01/09/2024	20/09/2024
		1º período de 2024	01/10/2024	30/10/2024
		2º período de 2024	31/10/2024	29/11/2024
Rodrigo Bezerra Delgado	Juiz de Direito	1º período de 2023	20/08/2024	18/09/2024
		2º período de 2023	19/09/2024	18/10/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Joana Sarmento de Matos	Juíza de Direito	1º período de 2023	29/01/2024	27/02/2024
		2º período de 2023	01/07/2024	30/07/2024
		1º período de 2024	01/10/2024	30/10/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Air Marin Júnior	Juiz de Direito	1º período de 2023	22/08/2024	20/09/2024
		2º período de 2023	21/09/2024	20/10/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Jaime Plá Pujades de Ávila	Juiz de Direito	1º período de 2023	19/02/2024	19/03/2024
		2º período de 2023	01/04/2024	30/04/2024
		1º período de 2024	02/09/2024	1/10/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Patrícia Oliveira dos Reis	Juiz de Direito	2º período de 2021	02/07/2024	12/07/2024
		1º período de 2022	13/07/2024	01/08/2024
		2º período de 2022	02/08/2024	21/08/2024
		1º período de 2023	22/08/2024	20/09/2024
		2º período de 2023	21/09/2024	20/10/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Marcelo Lima de Oliveira	Juiz de Direito	2º período de 2023	02/05/2024	31/05/2024
		1º período de 2024	01/06/2024	30/06/2024
		2º período de 2024	01/07/2024	30/07/2024
Suelen Márcia Silva Alves	Juíza de Direito	2º período de 2023	15/02/2024	15/03/2024
		1º período de 2024	15/04/2024	14/05/2024
		2º período de 2024	19/08/2024	17/09/2024

Noêmia Cardoso Leite de Sousa	Juíza de Direito	1º período de 2022	17/06/2024	26/06/2024
		2º período de 2022	01/08/2024	20/08/2024
		1º período de 2023	01/09/2024	30/09/2024
		2º período de 2023	01/10/2024	30/10/2024
		1º período de 2024	01/11/2024	30/11/2024
		2º período de 2024	01/12/2024	30/12/2024
Liliane Cardoso	Juíza de Direito	2º período de 2022	12/03/2024	21/03/2024
		1º período de 2023	07/05/2024	05/06/2024
		2º período de 2023	08/09/2024	07/10/2024
		1º período de 2024	14/10/2024	12/11/2024
		2º período de 2024	18/11/2024	17/12/2024
Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho	Juiz de Direito	2º período de 2023	01/02/2024	01/03/2024
		1º período de 2024	01/04/2024	30/04/2024
		2º período de 2024	01/09/2024	30/9/2024
Cleber Gonçalves Filho	Juiz de Direito	1º período de 2023	01/03/2024	30/03/2024
		2º período de 2023	10/06/2024	09/07/2024
		1º período de 2024	09/09/2024	08/10/2024
		2º período de 2024	09/10/2024	07/11/2024
Daniel Damasceno Amorim Douglas	Juiz de Direito	2º período de 2019	04/05/2024	13/05/2024
		1º período de 2020	14/05/2024	23/05/2024
		2º período de 2020	24/05/2024	02/06/2024
		1º período de 2021	03/06/2024	22/06/2024
		2º período de 2021	23/06/2024	12/07/2024
		1º período de 2022	13/07/2024	01/08/2024
		2º período de 2022	02/08/2024	21/08/2024
		1º período de 2023	22/08/2024	20/09/2024
		2º período de 2023	21/09/2024	20/10/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo	Juiz de Direito	2º período de 2022	20/05/2024	29/05/2024
		1º período de 2023	03/06/2024	02/07/2024
		2º período de 2023	20/08/2024	18/09/2024
		1º período de 2024	19/09/2024	18/10/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Eduardo Álvares de Carvalho	Juiz de Direito	2º período de 2022	01/04/2024	20/4/2024
		1º período de 2023	21/04/2024	10/05/2024
		2º período de 2023	21/05/2024	09/06/2024
		1º período de 2024	20/06/2024	19/07/2024
		2º período de 2024	20/07/2024	18/08/2024
Marcelo Batistela Moreira	Juiz Substituto	2º período de 2023	08/01/2024	06/02/2024
		1º período de 2024	02/09/2024	01/10/2024
		2º período de 2024	02/10/2024	31/10/2024

Anita De Lima Oliveira	Juíza Substituta	2º período de 2023	01/03/2024	30/03/2024
		1º período de 2024	01/09/2024	30/09/2024
		2º período de 2024	01/10/2024	30/10/2024
Rafaelly da Silva Lampert	Juíza Substituta	1º período de 2023	04/03/2024	02/04/2024
		2º período de 2023	25/06/2024	24/07/2024
		1º período de 2024	02/09/2024	01/10/2024
		2º período de 2024	19/11/2024	18/12/2024
Thiago Russi Rodrigues	Juiz Substituto	2º período de 2022	07/03/2024	26/03/2024
		1º período de 2023	03/06/2024	02/07/2024
		2º período de 2023	20/08/2024	18/09/2024
		1º período de 2024	19/09/2024	18/10/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	Juiz Substituto	1º período de 2023	08/01/2024	06/02/2024
		2º período de 2023	07/02/2024	07/03/2024
		1º período de 2024	08/03/2024	06/04/2024
		2º período de 2024	08/04/2024	07/05/2024
Ruberval Barbosa de Oliveira Junior	Juiz Substituto	1º período de 2023	19/02/2024	23/02/2024
		2º período de 2023	02/09/2024	01/10/2024
		1º período de 2024	02/10/2024	01/11/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA DE ELOGIO TJRR/NUPEMEC N. 17, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania – CEJUSC de Boa Vista, **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR e AGRADECER os mediadores judiciais abaixo nominados, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados no ano de 2023.

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos cadastrais dos mediadores.

ANDRÉ ITAUAI LIRA DE LIMA

CHRYSYTIANE LEITE DE MELO

CÍNTIA SCHULZE

CRISTIANA PIRES DINIZ

CORALINA PRISCILA SOUZA DE MELO

DANIELLE MOTTA HIRTZ

DAYANNE SOUZA AMORIM

ERNANI DE OLIVEIRA FREITAS

ESTER DE SOUZA ROCHA

FRANCILENE SANTOS BARROS

GIGLIANNY MELGAR

ISABEL DA SILVA SANTOS

JOÃO FELIPE DE JESUS LOPES

JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONÇALVES

JOSE ENRIQUE BELISÁRIO RODRIGUES

JOSÉ GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES

JULIANA DORIGON

LUANDA TAMARA BITENCOURT GERALDES

LUIZ FERNANDES MACHADO MENDES

PATRICIA CÉSAR MOULIN E SILVA DIAS

PETTERSON RAFAEL PEDROLLO DE SÁ

RAPHAELLY FERREIRA DA SILVA LEITE

Publique-se e registre-se.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO
Juiz Coordenador do NUPEMEC/CEJUSC

PORTARIA DE ELOGIO TJRR/NUPEMEC N. 18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania – CEJUSC de Boa Vista, **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR e AGRADECER os servidores e estagiários abaixo nominados, como forma de reconhecimento, como forma de reconhecimento, pelos serviços no ano de 2023.

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos cadastrais dos servidores e estagiários.

AMANDA MOTA COSTA – estagiária

ANNA LUBELYA LIMA SIMAS - estagiária

CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTER TAZE SOUSA MOREIRA – residente jurídica

FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO

JHÚLIE CRUZ DA SILVA – estagiária

JOÃO FERNANDES ROCHA – estagiário

MARIANA DE MORAES SCHELLER DA SILVA

NAZARÉ DANIEL DUARTE

OCIMARA DA CUNHA VASCONCELOS

RUY LÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SANDRA DORSE MARINHO

SAYMON DIAS FIGUEIREDO

Publique-se e registre-se.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO
Juiz Coordenador do NUPEMEC/CEJUSC

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0011844-84.2023.8.23.8000**

Assunto: Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n. 36/2023 - Registro de preços para eventual aquisição de licenças Adobe Creative Cloud.

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 36/2023 (Ep. 1804761), que tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de licença de uso de software Adobe Creative Cloud, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 92/2023 (Ep. 1786469).
2. Conforme Relatório final (Ep. 1853707), a licitação foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global por grupo, consoante item 11.6 do Edital, sendo declarada como vencedora do item a empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em TI LTDA (Ep. 1853575).
3. Aberto prazo para recursos não houve manifestação por parte das licitantes (Ep. 1853653).
4. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - Nujad, constatou-se que este "atendeu aos ditames legais" sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do pregão eletrônico, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Ep. 1858378).
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 36/2023 em favor da empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em TI LTDA., conforme a proposta apresentada (Ep. 1853320) no valor de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico n. 36/2023**.
6. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações, abrindo-se prazo para cadastro de reserva.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Concomitantemente, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG N.206 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

Considerando o teor do Procedimento SEI n.0020551-41.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hugo de Sousa Mendes	Servidor	7,5 (sete e meia)
Kathleane Souza Martins Almeida	Servidora	6,5 (seis e meia)
Destino	Manaus-AM	
Motivo:	Visita Técnica ao Tribunal de Justiça do Amazonas	
Data:	20 à 27/11/2023	

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023

N. 591 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025314-85.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça	6,0 (seis diárias)
Destino:	Bonfim e Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados e determinações judiciais provenientes da Comarca de Alto Alegre.	
Data:	30/11; 01/12; 04 a 05/12; 06 a 07/12 e 12 a 13/12/2023.	

N. 592 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004441-64.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eneias da Silva	Auxiliar Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Conduzir o caminhão Baú para transportar bens apreendidos armazenados na delegacia de polícia.	
Data:	30/11 e 01/12/2023	

N. 593 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. ,0024840-17.2023.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco das Chagas Ventura Cabral	Função de Técnica de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Ricardo Almeida Fernandes		
Destino:	Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Realizar a vistoria de todo o sistema de prevenção, proteção e segurança contra incêndio.	
Data:	04 a 05/12/2023	

N. 594 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025172-81.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Jaimeson Ferreira da Silva		
Alexandre Pinto de Souza Filho		
Fábio Teodoro de Souza Lima		
David Ramalho Pinheiro		
João da Silva Oliveira		
Roberto de Souza Reis		
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	16 a 23/12/2023	

N. 595 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025196-12.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Henrique Sérgio Nobre	Técnico Judiciário	
Destino:	Município do Cantá - Serra Grande II	
Motivo:	Diligenciar e relatar de ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude, Dr. Parima Dias Veras, acerca da atual situação da criança K.L.S. (Processo nº 0842687-10.2023.8.23.0010).	
Data:	06/12/2023	

N. 596 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024916-41.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva	Analista Judiciário - Psicologia	0,5 (meia diária)
Deuzivaldo José de Barros Góes	Analista Judiciário - Pedagogia	
Destino:	Comarca de Caracaraí - Sede	
Motivo:	Estudo de caso, referente SEI nº 0024765-75.2023.8.23.8000.	
Data:	13/12/2023	

N. 597 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025393-64.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	Requisitado	1,5 (uma e meia)
Destino:	São Luiz e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Fiscalização dos serviços de podagem de árvores e roçagem nas comarcas de São Luiz e Rorainópolis, e ainda fiscalização dos contratos: Coperiragem, recepção e limpeza.	
Data:	14 a 15/12/2023	

N. 598 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025346-90.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretor de Secretaria	6,5 (seis e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Curso FOFO I MOD III - dia 27 e 28/11, Curso Defesa Pessoal - dia 27/11 a 01/12/2023.	
Data:	26 a 30/11 e 01 a 02/12/2023.	

Boa Vista, 12 de Dezembro de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1383 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0023333-21.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Assessora Jurídica, no período de 26/11/2023 a 23/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1384 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0016837-10.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ERIKA PEREIRA ALEXANDRINO PRADO HORTA**, Subsecretária, dispensa do serviço nos dias 14, 15, 18 e 19/12/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, ficando o saldo de 6 (seis) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 002/2023 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSIX n.º 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **13 a 18/12/2023** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS- AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
2º	PALMAXLANIA RAMERA SILVA LIMA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 425 – Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 24 a 25/11/2023.

N.º 426 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAUJO SOUZA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 6 a 10/12/2023.

N.º 427 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **MAURO ALISSON DA SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 27/11 a 11/12/2023.

N.º 428 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Técnico Judiciário, no período de 14 a 28/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 12/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 02/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0017611-40.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Permissão de Uso Oneroso do espaço destinado à Cafeteria do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e R C de Freitas - ME**OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Permissão de Uso Oneroso nº 02/2022, por mais 12 (Doze) meses, passando de 16/12/2023 para 16/12/2024.**REPRESENTANTES DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA R C de Freitas - ME:** Raimundo Claudio de Freitas - Representante Legal.**DATA:****EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 121/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0014669-98.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação de treinamentos na modalidade Educação a Distância (EAD), na área de tecnologia da informação, com a finalidade de oferecer um rol de cursos que proporcionará a capacitação dos servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação em seus diversos setores, visando a implantação da gestão por competência nesta Secretaria, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima**CONTRATADA:** AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A - CNPJ: 05.555.382/0001-33.**VALOR:** O Contrato perfaz o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** O contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Tatiana Saldanha de Oliveira - Coordenadora Acadêmica da Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima (EJURR).**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Bruno Czermainski Klassmann e Adriano Henrique De Almeida - Representantes Legais.**DATA:** 11 de dezembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****Nº DO CONTRATO:** 46/2021**PROCESSO SEI Nº:** 0017708-74.2021.8.23.8000**ASSUNTO:** Prestação de serviços de monitoramento, suporte, manutenção e garantia em solução CDC escalar, móvel e modular em ambiente de Data Center.**CONTRATADA:** Gemelo do Brasil Datacenters, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 03.888.247/0001-84.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste do Valor do Contrato em 2,59%, correspondente a R\$ 5.068,32 (cinco mil sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sidney Fabiani da Silva - Representante Legal.**DATA:** 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 40/2019

PROCESSO SEI Nº: 0018497-44.2019.8.23.8000

ADITAMENTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de serviço de fornecimento de refeições e lanches para atender às sessões do Tribunal do Júri.

CONTRATADA: T. S. Comércio LTDA - EPP - CNPJ: 17.015.008/0001-24

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO de 9,43% sobre o valor global do contrato firmado entre as partes, que corresponde a R\$ 38.272,50 (trinta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Thais da Silva Soares - Representante Legal.

DATA: 12 de dezembro de 2023.

2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente dia 12/12/2023

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O JUIZ DE DIREITO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, DR. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria Presidência n. 1862, de 11 de outubro 2023, e CONSIDERANDO a dedicação e esforços empreendidos pela equipe do 2º Núcleo de Justiça 4.0, que possui competência para processar e julgar os processos de saúde em tramitação nas Varas de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, durante o ano de 2023, que contribuíram para o notável desempenho do Poder Judiciário de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER menção de ELOGIO como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais desenvolvidas no âmbito deste Núcleo, exercendo-as sempre com muita dedicação, eficiência, zelo, qualidade e responsabilidade aos profissionais listados abaixo:

Luís Felipe Nóbrega Coelho - Assessor Jurídico

Cristina Mara Leite Lima - Assessora Técnica II

Vlândia Aguiar Fernandes Brasil - Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada

Tácila Milena Ferreira - Técnica Judiciária /Diretora de Secretaria

Arielly Né de Almeida - Assessora Técnica I

Francisca Anélia Rodrigues da Silva - Assessora Técnica I

Marco Antonio Demezio dos Santos - Analista Judiciário/Assessor Jurídico

Ana Cláudia Almeida Parisi - Assessora Técnica I

Sandra Aparecida De Oliveira Carvalho - Assessora Técnica I

Gabriela Medeiros De Vasconcelos - Assessora Técnica I

Rayza Jerônimo Gonçalves - Assistente Técnica

Ana Clara Sousa Lima - Assistente Técnica

Matheus Maciel Petri Catarino - Assistente Técnico

Mariana de Moraes Scheller e Silva - Assessora Técnica I

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio ao setor responsável para registro em suas fichas funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO

Juiz de Direito do 2º Núcleo de Justiça 4.0

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

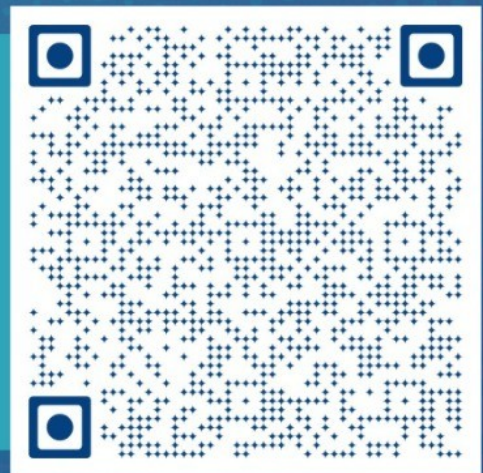
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 11/12/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0809143-31.2023.8.23.0010** em que é requerente **GRACILENE MOTA LIRA** e requerido **DOMINGOS CORRÊA LIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **DOMINGOS CORRÊA LIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **GRACILENE MOTA LIRA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0835146-23.2023.8.23.0010** em que é requerente **NIDIA DOS SANTOS PEREIRA** e requerida **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **NIDIA DOS SANTOS PEREIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **LUIZ CARLOS GAMA DOS REIS**, brasileiro, filho de modesto dos Reis e Maria da Paz Gama dos Reis, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0816179-27.2023.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: C.L.S. e L.C.G.R. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou..

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE MICHELE RODRIGUES MORAIS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0822596-69.2018.8.23.0010**

Classe Processual: Monitória (Contratos Bancários)

Autor(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Réu(s): MICHELE RODRIGUES MORAIS

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de proceder à **CITAÇÃO** da parte ré **MICHELE RODRIGUES MORAIS** (RG: 353.XXX-9 SSP/RR e CPF/CNPJ: 776.XXX.XXX-00), para cientificá-la de que tramitam os autos da ação em comento, devendo efetuar o pagamento do valor constante na inicial de **R\$ 418.492,63 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, ficando advertido(a) do prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento. Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça a dívida, poderá optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais culminando com a continuidade do feito. **Fica(m) ainda ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado.** A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 12/12/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0836469-63.2023.8.23.0010**

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Extraordinária)

Autor(s): MARINALVA SILVA SOUSA

Réu(s): GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, nos termos do artigo 259 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** no escopo de ficarem cientes de que tramita a ação em comento, visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre o(s) lote(s) de terras urbanas nº14, Quadra nº.43, Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua C-30, medindo 15,00 metros, Fundos com o lote nº.05, medindo 15,00 metros, Lado direito com o lote nº.15, medindo 34,00 metros, e Lado esquerdo com o Lote nº.13, medindo 34,00 metros, ou seja, a área total de 510,00 metros quadrados, descrito na **matrícula de nº105.383**. Para tanto, a parte autora alega posse mansa, justa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 12/12/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TANNER PINHEIRO GARCIA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0818533-25.2023.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Obrigação de Fazer / Não Fazer)

Autor(s): RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS

Réu(s): TANNER PINHEIRO GARCIA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) TANNER PINHEIRO GARCIA (RG: 181XXX SSP/RR e CPF/CNPJ: 382.XXX.XXX-91), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá também apresentar preposto(a)(s) com poderes para transigir. **Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias, fluindo da data de publicação, em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias seguintes, conforme despacho nos autos.** Estando em termos, expeça-se o presente edital para citação da(s) parte(s) supramencionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) contestação. A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 12/12/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0811074-69.2023.8.23.0010**

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Extraordinária)

Autor(s): ANA MARIA BARBOSA BEZERRA

Réu(s): ESPÓLIO DE LOURIVAL MOURA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, nos termos do artigo 259 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** no escopo de ficarem cientes de que tramita a ação em comento, visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre o(s) lote(s) nº 186, quadra 32, zona nº04, inscrição imobiliária nº 01.05.032.0186.001.6, objeto da presente ação, o qual possui as seguintes características: Frente: com a Rua Professor Agnelo Bittencourt, medindo 11,5m (onze metros e meio); Fundos: com o Lote 350 medindo 12,20m (doze metros e vinte centímetros); Linha Direita: com o Lote 173, medindo 32,11m (trinta e dois metros e onze centímetros); Linha Esquerda: com o Lote 198, medindo 31,85m (trinta e um metro e oitenta e cinco centímetros), totalizando a área de 379,04 m² (trezentos e setenta e nove metros e quatro centímetros quadrados). Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 12/12/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/12/2023

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0815879-07.2019.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a **6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

Exequente: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA (CNPJ 01.658.426/0001-08)

Executada: EDNALVA MARIA DE JESUS FERREIRA (CPF/MF 160.447.704-00)

Terceiro Interessado: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA (CNPJ/MF 442.508.274-53)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: imóvel matriculado sob o nº 35.488 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:

"IMÓVEL: Lote de Terras urbano nº 314, da Quadra nº 343, (antiga quadra nº 49-A) Zona 4, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua Hélio Magalhães, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote nº 59, medindo 12,00 metros; lado Direito com o lote nº 326, medindo 39,34 metros e lado Esquerdo com o lote nº 302, medindo 39,70 metros, ou seja, a área de 477,84m². (...)"

R.03 - COMPRA E VENDA – através de Escritura Pública em que figurou como transmitente JOSÉ WILSON XAVIER e cônjuge MARIA DE AMORIM XAVIER e como adquirente EDINALVA DE JESUS PEREIRA.

AV.04 - CONSTRUÇÃO – Foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma casa residencial em alvenaria, composta dos seguintes compartimentos, sendo: 03 quartos, suíte, sala de estar, cozinha, banheiro social, varanda, garagem, edícula com: suíte, sala, cozinha e área de serviço, com a área construída de 201,89m².

AV.05 – NUMERAÇÃO PREDIAL – a casa residencial objeto da AV-4-35488 acima, recebeu o nº 497, da Rua Hélio Magalhães.

R.06 – COMPRA E VENDA – através de Escritura Pública em que figurou como transmitente EDINALVA DE JESUS PEREIRA e adquirente EDINALVA MARIA DE JESUS FERREIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 198.750,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação em EP. 199.8.

3. VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 29/01/2024 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 05/02/2024 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor do lance, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Fica a executada **EDNALVA MARIA DE JESUS FERREIRA (CPF/MF 160.447.704-00)**, o terceiro interessado **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA (CNPJ/MF 442.508.274-53)**, e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 07/12/2023.

ELVO PIGARI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0811728-66.2017.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a **6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA (CNPJ 04.902.979/0001-44)

Executada: A. A. GALVÃO ME (CNPJ 05.686.493/0001-89) e ANTÔNIA ARAUJO GALVÃO (CPF/MF 651.502.872-53)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel matriculado sob o nº 45.284 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:

"**IMÓVEL:** Lote de Terras urbano nº 19, da Quadra nº 216, Zona 12, Loteamento Expansão Pintolândia I, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua N-11, medindo 12,50 metros; Fundos com o lote nº 17, medindo 12,50; lado Direito com o lote nº 20, medindo 30,00 metros, ou seja, a área de 375,00m² e perímetro de 85,00 metros lineares. (...)".

AV.1: ALTERAÇÃO – Foi alterada a Zona de localização do imóvel acima matriculado, de Zona 12 para Zona 14.

R.2 – COMPRA E VENDA – através de Título Definitivo de Propriedade por Instrumento Particular em que figurou como transmitente ESTADO DE RORAIMA e adquirente ANTONIA ARAÚJO GALVÃO e seu cônjuge JOSÉ PEREIRA GALVÃO.

R.3 – COMPRA E VENDA – através de Escritura Pública de Compra e Venda em que figurou como transmitente ANTONIA ARAÚJO GALVÃO e seu cônjuge JOSÉ PEREIRA GALVÃO e adquirente A. A. GALVÃO - ME.

AV.4 – CONSTRUÇÃO – Foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma edificação comercial em alvenaria, composta de: salão de atendimento, oficina, copa e banheiro social, com a área total construída de 155,31m².

AV.5 – NUMERAÇÃO PREDIAL – A edificação comercial objeto da AV-4-45284 acima, recebeu o nº 1823, da Rua Laura Pinheiro Maia (antiga Rua N-11), Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade.

R-6 – HIPOTECA CEDULAR – em que figurou como devedor a A. A. GALVÃO - ME e como credor o BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 300.000,00 (setecentos mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação em EP. 201.1.

3. VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 29/01/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 05/02/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor do lance, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Ficam os executados **A. A. GALVÃO ME (CNPJ 05.686.493/0001-89) e ANTÔNIA ARAUJO GALVÃO (CPF/MF 651.502.872-53)**, e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 07/12/2023.

ELVO PIGARI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0804629-50.2014.8.23.0010, Execução**, em trâmite junto a **6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-4)

Executado: ICM FERREIRA OESTRICHER (CNPJ/MF 02.870.726/0001-00) representada por EDUARDO BAYMA OESTREICHER (CPF/MF 178.472.653-20)

Terceiro Interessado: UNIÃO FEDERAL (CNPJ/MF 26.994.558/0012-86) e LAERTE ELOI OESTREICHER (CPF/MF 007.959.173-68)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** O imóvel está matriculado sob nº 20.131 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:

IMÓVEL: Lote de Terras urbano nº 170, da Quadra nº 01, Zona 06, Bairro São Pedro, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Major Williams, medindo 57,00 menos 5,00 metros; Fundos com a Rua Acácio do Vale, medindo 61,80 menos 5,00 metros; lado Direito com os lotes nºs 150, 183 e 187, medindo 47,60 metros e lado Esquerdo com faixa de proteção da margem direita do rio Branco, medindo 25,50 menos 10,00 metros, ou seja, a área de 2.085,35 metros quadrados.

R.1 – COMPRA E VENDA – imóvel transmitido através de instrumento particular em que figurou com transmitente o **Município de Boa Vista-RR** e como adquirente o **Sr. Laerte Eloi Oestreicher**

AV.2 – CONSTRUÇÃO – foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma casa residencial em alvenaria, composta de 02 pavimentos, com laje de piso e laje de forro, com piso de ardósia e cerâmica, na parte superior: 02 suítes, 02 quartos, 01 banheiro social, sala de estar e TV; na parte inferior: sala de visita, sala de jantar, copa – cozinha e 01 lavabo, com a área total construída de 706,96m², no valor estimativo de R\$ 550.000,00.

R-3 – HIPOTECA CEDULAR – em que figurou com credor o **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, como devedora a **ICM FERREIRA OESTREICHER – ME** e ainda como garantidor o **Sr. LAERTE ELOI OESTREICHER**.

AV.4 – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – retificado e ratificado o valor da dívida da HIPOTECA CEDULAR constante na R-3.

AV.5 – INDISPONIBILIDADE – deste imóvel nos autos da Execução Fiscal sob nº 0002881-48.2007.4.01.4200 em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima que **UNIÃO FEDERAL** move em face de **LAERTE ELOI OESTREICHER**.

Fiel depositário: Eduardo Bayma Oestreicher (CPF/MF 178.472.653-20)

2. **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação constante em EP. 260.1.

3. **VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 01/02/2024 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 08/02/2024 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site www.bb.com.br**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **ICM FERREIRA OESTRICHER (CNPJ/MF 02.870.726/0001-00)**, os terceiros interessados **UNIÃO FEDERAL (CNPJ/MF 26.994.558/0012-86)** e **LAERTE ELOI OESTREICHER (CPF/MF 007.959.173-68)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2023.

ELVO PIGARI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 12/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0838811-47.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): MARIA DE NAZARÉ BESSA FILGUERIAS (CPF/CNPJ: XXX.X08.212-34)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIA DE NAZARÉ BESSA FILGUERIAS (CPF/CNPJ: XXX.X08.212-34)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12 de dezembro de 2023. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0838152-38.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): MARIA CLEONOR DA SILVA MENDES (CPF/CNPJ: XXX.X71.502-25)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIA CLEONOR DA SILVA MENDES (CPF/CNPJ: XXX.X71.502-25)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12 de dezembro de 2023. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0837950-61.2023.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): RHOSANA GOMES BARROSO LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X34.492-72); STI NETWORK – PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET (CPF/CNPJ: XX.XX3.187/0001-48)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **RHOSANA GOMES BARROSO LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X34.492-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12 de dezembro de 2023. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0818535-92.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): BERNARDO ANTONIO DOS SANTOS NETO (CPF/CNPJ: XXX.X03.482-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **BERNARDO ANTONIO DOS SANTOS NETO (CPF/CNPJ: XXX.X03.482-04)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1.883,72 (EP. 20)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de dezembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 12/12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Dra. **Lana Leitão Martins**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça, o qual irá participar das sessões, designadas para o período de janeiro a junho de 2024. O sorteio realizar-se-á no dia 17 de janeiro de 2024, às 10h, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt>, por videoconferência. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 12/12/2023

EDITAL VEPEMA/SGAP Nº. 002/2023

O PRESENTE EDITAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS SOCIAIS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL QUE FORAM CONTEMPLADOS EM 2023, COM A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA, Unidade Gestora na Comarca da Capital, no exercício de suas atribuições, torna público o resultado da prestação de contas financeira dos projetos sociais apresentados pelas entidades públicas e privadas com finalidade social, parceiras da VEPEMA, que foram contempladas com a destinação de verbas oriundas das prestações pecuniárias, em conformidade com a Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e Edital nº 002/2023 VEPEMA/TJRR.

Nº	ENTIDADE	PROCESSO	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	ASSOCIAÇÃO DE BEM COM A VIDA – ABV	0001758-54.2023.8.23.8000	R\$19.728,00	Aprovada
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL OSWALDO CRUZ	0004581-98.2023.8.23.8000	R\$20.000,00	Aprovada
03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL CEL PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES	0004723-05.2023.8.23.8000	R\$18.666,00	Aprovada
04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITARIZADO VITÓRIA MOTA CRUZ	0004613-06.2023.8.23.8000	R\$20.000,00	Aprovada
05	CASA DE ACOLHIMENTO INFANTIL	0004620-95.2023.8.23.8000	R\$15.818,87	Aprovada
06	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO PROFESSORA CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA	0004300-45.2023.8.23.8000	R\$19.999,00	Aprovada
07	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE BOA VISTA-CAE	0001809-65.2023.8.23.8000	R\$19.831,00	Aprovada
08	CENTRO ESTADUAL DE ES-	0001832-11.2023.8.23.8000	R\$20.000,00	Aprovada

	TIMUAÇÃO PRECOCE			
09	CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA-RECANTO DE DAVI	0004621-80.2023.8.23.8000	R\$19.350,00	Aprovada
10	COORDENADORIA DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS DE RR-SETRABES	0002029-63.2023.8.23.8000	R\$19.073,99	Aprovada
11	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA-CBMRR	0001800-06.2023.8.23.8000	R\$18.370,00	Aprovada
12	ESCOLA ESTADUAL LOBO D'ALMADA	0001981-07.2023.8.23.8000	R\$19.729,00	Aprovada
13	ESCOLA ESTADUAL NILO JOSÉ DE MELO	0002097-13.2023.8.23.8000	R\$20.000,00	Aprovada
14	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA ALVES DE LIMA	0001760-24.2023.8.23.8000	R\$19.258,98	Aprovada
15	FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	0004615-73.2023.8.23.8000	R\$19.972,60	Aprovada
16	GRUPO RORAIMENSE DE APOIO A FAMÍLIA E ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO DE DROGAS-GRAFOUD	0003188-41.2023.8.23.8000	R\$18.349,00	Aprovada
17	INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA-IBVM	0000843-05.2023.8.23.8000	R\$19.983,60	Aprovada
18	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA-CAMPUS BOA VISTA	0004040-65.2023.8.23.8000	R\$20.000,00	Aprovada
19	UBS OLENKA MACELLARO THOMÉ VIEIRA	0004305-67.2023.8.23.8000	R\$8.780,30	Aprovada

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito Titular da VEPEMA

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 12/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0807729-95.2023.8.23.0010 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: SERGIO RAFAEL ARNONE MEDINA

Requerente: **E. J. G.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do requerido SERGIO RAFAEL ARNONE MEDINA**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas por meio da decisão do EP 5, adequando-se os itens 1 e 2 para excluir da proibição de aproximação e contato os familiares, permanecendo a proibição em relação à vítima, nos seguintes termos: **PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06); **PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06); **PROIBIÇÃO AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA** (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06). Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários. (...)", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 07/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0835419-02.2023.8.23.0010 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **P. V. D. S.**

Requerente: **R. A. D. O.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do requerido P. V. D. S.**, RG 194405 SSP/RR, CPF XXX.608.662-XX, nascido no dia 29/11/1981, em JI-PARANA/RO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA JOSE DA SILVA, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Dessa forma**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: I. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o requerido de 200 (duzentos) metros. II. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente III. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)", e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 07/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0833669-62.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **J. C. F. R.**

Requerente: **R. O. D. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do requerido J. C. F. R.**, CPF XXX.313.242-XX, nascido no dia 28/02/1967, em MANAUS-AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DELZUITA FARIAS RIBEIRO, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: I - Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. II - Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. III - Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...), e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 06/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0837636-18.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **E. D. S.**

Requerente: **F. B. D. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido E. D. S., RG 138093 SSP/RR, CPF XXX.946.782-XX, nascido no dia 08/07/1982, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FLORENCIA DA SILVA para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Dessa forma**, em face ao exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Proibição de aproximação da ofendida, observado o limite mínimo de distância entre a ofendida e o agressor de 300 (trezentos) metros; b) Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da vítima, bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação, inclusive por mensagens de aplicativos como Whatsapp ou rede Social como Facebook ou Instagram. c) Apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor (art. 18, IV, da Lei no 11.340/2006), com busca domiciliar e pessoal, se necessário (art. 240, §§ 1o e 2o , "d", do Código de Processo Penal). d) Suspensão da posse ou restrição do porte de armas do agressor (art. 22, I, da Lei no 11.340/2006). e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se, trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 06/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0809299-19.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **J. S. T.**

Requerente: **N. P. T.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu J. S. T.**, RG 3892166 SSP/RR, CPF XXX.412.492-XX, nascido no dia 19/02/1995, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MINERVINA SILVA TEIXEIRA e de DINO ALVES TEIXEIRA, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Deste modo**, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas de forma liminar do EP 5. Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários (...)", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 21/9/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0001586-07.2015.8.23.0010

Réu: JOSÉ DILSON MAGALHÃES NETO

Vítima: ELIANE SILVA DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu JOSÉ DILSON MAGALHÃES NETO**, RG 203575 SSP/RR, CPF XXX.435.442-XX, nascido no dia 06/04/1986, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIENE DA SILVA e de JOELCIO BRAGA MAGALHÃES, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Em face do exposto**, e por tudo mais que dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia oferecida pelo Ministério Público para **DESCCLASSIFICAR** a imputação do crime do artigo 129, § 9º, do Código Penal (referente ao primeiro fato), para a contravenção penal descrita no artigo 21 da LCP, e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE PRESCRIÇÃO** do réu JOSÉ DILSON MAGALHÃES NETO pela ocorrência da da pretensão punitiva estatal em relação às infrações penais do art. 21 da LCP, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, ambos do Código Penal. Por outro lado, **CONDENO** o réu JOSÉ DILSON MAGALHÃES NETO pela prática do tipo penal do artigo 129, § 9º, do Código Penal (referente ao segundo fato), combinado com o artigo 7º, I, da Lei 11.340/06. Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena, **DEFINITIVA**, em 9 meses e 10 dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime de cumprimento da pena será o aberto, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 06/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0832098-56.2023.8.23.0010

Requerido: J. F. V.

Requerente: M. R. O. V.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do(a) requerido J. F. V., RG 3078230 SSP/RR, CPF XXX.520.502-XX, nascido no dia 06/07/1987, em PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA VIANA e de JOSE MESSIAS VIANA, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, depreende-se que a situação merece sofrer intervenção do Poder Judiciário, a fim de que a integridade física e psicológica da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável, por ora, o deferimento das seguintes medidas protetivas: 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/06). 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06). 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da Lei n. 11.340/06). 4. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA (art. 22, II, da Lei n. 11.340/06). (...)", e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 06/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 0009037-20.2014.8.23.0010

Requerente/Vítima: KATIANE BEZERRA SILVA

Requerido: ALAN NAZARENO DOS SANTOS DE PAULA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima KATIANE BEZERRA SILVA, RG 343027 SSP/RR, CPF XXX.435.972-XX, nascido no dia 08/07/1992, em SANTA LUZIA DO PARUA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ANTONIA ALVES BEZERRA e de RAIMUNDO NONATO SILVA, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, e por tudo que dos autos consta, DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE de ALAN NAZARENO DOS SANTOS DE PAULO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em abstrato em relação aos delitos imputados no presente inquérito policial, com fulcro no art. 107, IV, primeira figura, c/c o art. 109 do Código Penal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 06/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0824988-06.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: **M. D. V. F. V.**

Requerido: **C. A. A. V.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do(a) réu C. A. A. V., XXX.347.472-XX, nascido no dia 02/08/1993, em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de MERCEDES DEL VALLE VENTURA, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, defiro liminarmente o pedido de medida protetiva, e aplico ao ofensor, independentemente de sua ouvida prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as medidas pedidas, e demais providências que, ante o contexto fático demonstrado, se mostram necessárias para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela lei em aplicação, sendo as seguintes medidas protetivas de urgência: I. Proibição de aproximação da ofendida, observado o limite mínimo de distância entre os protegidos e o agressor de 500 (quinhentos) metros; II. Afastamento do requerido do local de convivência com a ofendida, com retirada apenas de seus pertences pessoais; III. Proibição de frequentar a residência e outros locais de usual frequência da ofendida; e IV. Proibição de manter contato com a requerente (ou com terceiras pessoas de seus círculos sociais: familiares, amigos, etc., com o intuito de promover qualquer represália), bem como de enviar, de divulgar qualquer conteúdo intimidador-ameaçador, abusivo-ofensivo à sua integridade (à honra e à intimidade) e psicológica, por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo(...)", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 04/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Proc. n.º 0818429-33.2023.8.23.0010

Requerente: **A. R. L.**

Requerido: **A. de A. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do requerido A. de A. S.**, CPF XXX.XX.272-06, nascido no dia 30/04/1998, Rorainópolis-RR, sexo: masculino, filho de Itenilda de Andrade Silva e, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas aquelas concedidas no EP 05, reformando, no entanto, o item "1" para excluir do alcance das medidas protetivas os familiares e outros que não são a vítima, permanecendo a proibição apenas quanto à pessoa da ofendida, pois não há notícia de investidas do requerido contra tais pessoas. Além disso, revogo o item "5", devendo o assunto ser tratado na vara competente.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 04/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Proc. n.º 0817359-78.2023.8.23.0010 Medidas Protetivas de Urgência

Requerente: **M. U. A. C.**

Requerido: **K. J. G. P.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do requerido K.J.G.**, nascido no dia 18/11/1990, Venezuelano-RR, sexo: masculino, filho de Milvia Penã, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva**, tornando definitivas as medidas fixadas por meio da decisão do EP 6. Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/12/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substitua

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 12/12/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 11ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 15 de dezembro de 2023, sexta-feira, às 8h30min, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-6h6-qhp>, serão julgados os processos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0837122-02.2022.8.23.0010

Recorrente: Ênio Comércio de Produtos Óticos Ltda.

Advogados: João Vitor Rodrigues Lima (OAB 2506N-RR) e Outro

Recorrida: Vanessa Souza Brito

Advogado: Paulo Sérgio de Souza (OAB 317B-RR)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Recurso Inominado nº 0830293-68.2023.8.23.0010

Recorrente: Tim S.A.

Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)

Recorrida: Francisca Adriana Araújo

Advogada: Elisama Castriciano Guedes Calixto de Sousa (OAB 370A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

03–Recurso Inominado nº 0801209-22.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria de Fátima Brandão Vasconcelos

Advogada: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR)

Recorrido: BRB- Banco de Brasília S/A

Advogado: Adílson Elias de Oliveira Sartorello (OAB 160824N-SP)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04–Recurso Inominado nº 0815806-93.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria Vilanez Alves da Costa

Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S.A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05–Recurso Inominado nº 0810926-58.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Timóteo Martins Nunes

Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR)

Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06–Recurso Inominado nº 0816330-90.2023.8.23.0010

Recorrente: Hospital Lotty Ltda.

Advogados: Wellington Sena de Oliveira (OAB 272B-RR) e Outra

Recorrida: Ana Carolina Araújo de Souza Cruz

Advogados: Diego Batista Teixeira (OAB 1226N-RR) e Outro

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07–Recurso Inominado nº 0825383-95.2023.8.23.0010

Recorrentes: Márcio Douglas Holanda dos Santos e Outra

Advogado: Guilherme José Cordeiro dos Santos (OAB 2487N-RR)

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Sentença: Thiago Russi Rodrigues

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

08–Recurso Inominado nº 0827490-15.2023.8.23.0010

1º Recorrente: Itaú Corretora de Seguros S/A

Advogado: Juliano Ricardo Schmitt (OAB 20875N-SC)

2º Recorrente: Itaú Unibanco S/A

Procuradora: Andressa Santoro Ângelo (OAB 273067A-SP)

Recorrida: Jéssica Otávio de Souza

Advogado: Henrique Wagner Conceição de Araújo

Sentença: Air Marin Junior

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 06/2023, de 12 de dezembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados durante o ano de 2023 nas Comunidades do interior de Roraima, com mais dificuldades de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO os esforços lotados na Vara da Justiça Itinerante, durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população que, geralmente, desconhece seus direitos e necessita de uma Justiça presente, acessível e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os(as) servidores(as) e estagiários(as) desta Vara, abaixo relacionados(as), pelo desempenho das atividades desenvolvidas, pela dedicação, zelo e profissionalismo, tanto neste Juízo, quanto durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, no ano de 2023.

Gabinete:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
3011869	Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete de Juiz
3010127	Raimunda Maroly Silva Oliveira	Técnica Judiciária – Função Técnica Especializada
3010620	Jefferson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário - Assessor Técnico II
3011300	Shigiallison Hélio Alves da Paixão	Assessor Jurídico
3010017	Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça – em extinção
3010024	José Aires de Alencar	Oficial de Justiça – em extinção
4023002	Semelly Laborda Lima	Aluna Residente

Cartório:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
3011413	Glener dos Santos Oliva	Analista Judiciário – Análise de Processo – Diretor de Secretaria
3010260	Ana Ângela Marques de Oliveira Vasconcelos	Técnica Judiciária
3011566	Danielle de Miranda Stiebler Meister	Técnica Judiciária
3011127	Nathima Ferreira Sampaio	Técnica Judiciária
3010174	Jorge Anderson Schwinder	Técnico Judiciário
3011139	Kamyla Karyna Oliveira Castro	Analista Judiciário – Análise de Processo
3010617	Lorena Gracie Duarte Vasconcelos	Técnica Judiciária
3010850	Isabela Schwarz Mainardi	Técnica Judiciária
3011832	Renata Gandra de Almeida	Técnica Judiciária
3011184	Suely Sousa Rosa Caixeta	Técnica Judiciária
3011290	Cid Nadson Silva de Souza	Técnico Judiciário

Coordenadoria dos Programas de Acesso à Justiça:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
3010269	Augusto Santiago de Almeida Neto	Técnico Judiciário - Chefe de Setor
3011425	Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário – Análise de Processos
3012378	Andrey Nascimento Rodrigues	Assistente Técnico
3010107	Carlos Gutem Dutra Costa	Técnico Judiciário
3010188	Célia Regina Barbosa Silva	Técnica Judiciária
3011896	Marinaldo Viana Costa	Motorista

Estagiários(as):

Matrícula	Nome	Tipo de Estágio
2023019	Darline Costa dos Santos	Nível Superior – Direito
2023044	Arthur Ryan Santos Santana	Nível Superior – Direito
2023165	Danielly Vieira Mesquita	Nível Superior – Direito
2023177	Maria Júlia Nogueira de Castro	Nível Superior – Direito
2023234	Ingrid Lima Pires	Nível Superior – Direito
2023106	Andressa Kamile Ramos de Miranda	Nível Médio

Servidores(as) e estagiários(as) que atuaram na Vara da Justiça Itinerante em 2023 e estão em outros setores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
3011206	Pollyanne Queiroz Lopes	Técnica Judiciária
3010770	Maria Aneiran Carvalho Oliveira	Técnica Judiciária
3010094	Oiran Braga dos Santos	Técnico Judiciário
3011514	Tatiana Saldanha de Oliveira	Analista Judiciário – Psicologia
3011512	Luciana Pantoja Monteiro	Analista Judiciário – Serviço Social
2023076	Horrara Oliveira Tthury Silva	Nível Superior – Psicologia
2023176	Ana Lubélya Lima Simas	Nível Superior – Direito

Art. 2º Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas/TJRR, para anotação nos respectivos assentamentos funcionais.

Publiquem-se. Registrem-se. Cumpram-se.

Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

PORTARIA Nº 07/2023, de 12 de dezembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados durante o ano de 2023 nas Comunidades do interior de Roraima, com mais dificuldades de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO os esforços durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população que, geralmente, desconhece seus direitos e necessita de uma Justiça presente, acessível e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os(as) servidores(as) da Coordenadoria de Violência Doméstica, abaixo relacionados(as), pelo desempenho das atividades desenvolvidas, pela dedicação, zelo e profissionalismo, durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, no ano de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo/Função
3012422	Elzania Sousa dos Santos	Assistente Social
3011289	Fabiana Moraes Rocha Lima	Psicóloga
3012334	Daison Rodrigues Candido	Assessor Técnico II
3012362	Natália Viana Costa de Menezes	Assessora de Gabinete Administrativo
3012375	Márcia Kelly Vasconcelos Holanda Pinheiro	Assistente Social
3012419	Rayssa Helena de Souza Lemos	Psicóloga
3011833	André Corrêa dos Santos	Técnico Judiciário
3011531	Catarina Cruz Butel	Assistente Social

Art. 2º Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas/TJRR, para anotação nos respectivos assentamentos funcionais.

Publiquem-se. Registrem-se. Cumpram-se.

Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

PORTARIA Nº 08/2023, de 12 de dezembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados durante o ano de 2023 nas Comunidades do interior de Roraima, com mais dificuldades de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO os esforços durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população que, geralmente, desconhece seus direitos e necessita de uma Justiça presente, acessível e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os(as) parceiros(as)/colaboradores(as), abaixo relacionados(as), pelo desempenho das atividades desenvolvidas, pela dedicação, zelo e profissionalismo, durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, no ano de 2023.

Nome	Instituição
Leonardo Chaves da Motta Morais	Tribunal Regional Eleitoral
Antônia Cleide Alves Braga	
Mariângela Nunes de Melo	
Rogério da Silva Almeida	
Rafael Silva Figueiredo	
Maria Antônia de Carvalho	
Carla Diana Muniz Barbosa	
Lucas Oliveira da Silva	
João Victor Alves Pereira	
Cidete Ribeiro do Carmo	
Stephanie Guimarães Leite	
Maria Francisca de Sousa	
Mariana Amaral Gonçalves	
Elizabeth da Silva	
Camille Negrão Peiter	
Antônio Edilton Quinto do Rosário	
Cláudia Pereira da Silva	
Maria Margarida Costa Bezerra	
Claudio Martins da Silva Junior	
Gutto do Nascimento Bezerra	
Jamilson Bezerra de Lima	
Maycon Silva Strickler	
Rafael Soares Cruz Junior	
Aldenice Fernandes	Distrito Sanitário Especial Indígena do Leste de Roraima
Aurilene Belmont da Silva	
Raimundo Ferreira de Oliveira	
Marven Crosa	

Rosa Helena Pinheiro Soares	
Jailcy Sousa da Silva	
Maurilio Lopes Ferreira	
Gutemberg Pereira Mardel	
Jane Meire Medeiros Teixeira	
Jaci Silva Santos	
Mirlane Karen Mendes Nunes	
Ouinness Douglas de Oliveira Ferraz	
Walber Donadoni de Souza Lopes	
Gardeny de Souza Paula	
Márcio Paiva Bezerra	
Edinho Pinho de Souza	
Wallyson Fábio Chaves Holanda	
Ariane Saraiva dos Santos	
Charles de Albuquerque Teixeira	
Dayana Figueiredo Bednarczuk	
Roseli dos Santos Ferreira	
Michele Gomes Monteiro Luz	
Raquel Brashe Shariff	
Iraneide Francisco Dias	
Flávio da Silva	
Fábio Duarte dos Santos	
Maria do Perpetuo Socorro da Silva Marques	
Claudia Cristina Pinto Wanderberg	
Iolanda Costa de Oliveira	Receita Federal
Jucineide Ribeiro Figueira	
Raimunda Viana Costa	
Jeane Silva Nunes	Cartório de Registro Civil de Mucajaí/RR
Danilo Carlos Rodrigues Silva	Cartório de Registro Civil de Pacaraima/RR
Thalita Souza Gaskin	
Naiada Rodrigues Silva	
Caroline Marlene Griffith	Cartório de Registro Civil de Bonfim/RR
Geordania Pontes da Silva	Cartório de Registro Civil de São Luiz/RR
Roberta Tainá Costa Salazar	
Wallace da Silva Araújo	Cartório de Registro Civil de Rorainópolis/RR
Valdicélia Sousa Ferreira	Cartório de Registro Civil de Alto Alegre/RR
Saynara Alves Cruz	Cartório de Registro Civil de Caracará/RR
Hassuran Rocha da Costa	Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Boa Vista/RR
Junio Cesar de Oliveira Freitas	Cartório de Registro Civil do 2º Ofício de Boa Vista/RR
Evandro Campos de Sousa	
Carlos Rodrigues Pereira	
Joana Maria Coêlho Neves	
Irene da Costa Pessoa	
Jéssica Raiane Sales de Oliveira	Instituto de Identificação Odílio Cruz
Rocicleide da Conceição Felício	
Celson Pires Lima	
Gabriel Malinowski Saldanha	
Maria Francisley Figueira Andrade	
Tânia Maria Faria Pereira	
Márcia Pita da Silva	FUNAI
Telma Mota Rodrigues	
José Raimundo Batista da Silva	
Joelson de Souza Santos	

Cleocineide Pereira Rosa	
Francinete Viana Silva	
Evany Ferreira da Silva	
Gildo da Souza Marcolino	
Anderson Andrade de Vasconcelos	
João Paulo Simão	Tribunal Regional do Trabalho

Art. 2º Encaminhem-se às respectivas instituições para ciência e comunicações de praxe.

Publiquem-se. Registrem-se. Cumpram-se.

Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

PORTARIA Nº 09/2023, de 12 de dezembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados durante o ano de 2023 nas Comunidades do interior de Roraima, com mais dificuldades de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO os esforços dos militares durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população que, geralmente, desconhece seus direitos e necessita de uma Justiça presente, acessível e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os(as) militares abaixo, lotados(as) no Gabinete Militar do Tribunal de Justiça/TJRR, pelo apoio, comprometimento, zelo, profissionalismo e trabalho desempenhados durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, no ano de 2023.

ORD	NOME	POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA
1	Telmo de Vasconcelos TUPINAMBÁ	ST PM	47000219
2	LILIANE COSTA Silva	3º SGT PM	47001413
3	RODRIGO Aragão MANO	3º SGT PM	47001756
4	Roberto de Souza REIS	SD PM	47002158

Art. 2º ELOGIAR e AGRADECER os militares abaixo, lotados no Comando de Policiamento do Interior – CPI, pelo apoio, comprometimento, zelo profissionalismo e trabalho desempenhados durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, ocorrido entre os meses de junho a dezembro de 2023.

ORD	NOME	POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA
1	ELIEDSON Aguiar dos Santos	SD PM	47002429
2	Francisco de Assis CARDOSO OLIVEIRA	SD PM	47002456
3	Thiago LEONAM Soares Maciel	3º SGT PM	47001384
4	EVERALDO Oliveira Lima	CB PM	47001127
5	ALESSANDRO Sousa LIMA	2º SGT PM	47000577
6	ANSELMO Bezerra LIMA	CB PM	47001600

7	Elienay RIBEIRO de Sousa	2º SGT PM	47000805
8	KETLIN Lira Pereira	SD PM	47002049
9	João Paulo FRANCO GARCIA	SD PM	47001951
10	Eliezer DE MORAES Andrade	SD PM	47002160
11	ALLYSSON de Melo Lima	2º SGT PM	47000784
12	KATIELLY Naiara GOMES da Silva	CB PM	47001419
13	Francisca PATRÍCIA da Silva NUNES	2º SGT PM	47000924
14	Felipe HENRIQUE Mauricio de ALMEIDA	3º SGT PM	47001545
15	Francisco de Assis CARDOSO OLIVEIRA	SD PM	47002456
16	SUIANE de Souza VALÇAÇA	SD PM	47002808
17	Ethiene CRISTINE Sarmiento FRANÇA Barrozo	1º SGT PM	47001427
18	Rafael DUARTE Alves	SD PM	47002613
19	José WILSON de Araújo Sousa	SD PM	47002111
20	NELIJANE Pereira Machado	SD PM	47001694

Art. 2º Encaminhem-se ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, ao Comando de Policiamento do Interior e ao Gabinete Militar do Tribunal de Justiça/TJRR, para ciência e comunicações de praxe.

Publiquem-se. Registrem-se. Cumpram-se.

Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

PORTARIA Nº 10/2023, de 12 de dezembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados durante o ano de 2023 nas Comunidades do interior de Roraima, com mais dificuldades de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO os esforços durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população que, geralmente, desconhece seus direitos e necessita de uma Justiça presente, acessível e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os Promotores de Justiça e os servidores, abaixo relacionados, pelo desempenho das atividades desenvolvidas, pela dedicação, zelo e profissionalismo, durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, no ano de 2023.

Ademar Loiola Mota – Promotor Público
Valdir Aparecido Oliveira – Promotor Público
Carlos Alberto Melotto – Promotor Público
Anedilson Nunes Moreira – Promotor Público
José Rocha Neto – Promotor Público
Marco Antônio Bordin de Azeredo – Promotor Público
Adler de Moraes Tenório – Motorista
Armando Alves de Souza Filho – Motorista
Elione Donato dos Santos – Motorista
Gelcimar Assis do Nascimento – Motorista
Jerônimo Moraes da Costa – Motorista
Raimundo Edinilson Ribeiro Saraiva – Motorista

Rubens Guimarães Santos – Motorista

Art. 2º Encaminhem-se ao Ministério Público Estadual para ciência e comunicações de praxe.

Publiquem-se. Registrem-se. Cumpram-se.

Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

PORTARIA Nº 11/2023, de 12 de dezembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados durante o ano de 2023 nas Comunidades do interior de Roraima, com mais dificuldades de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO os esforços durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população que, geralmente, desconhece seus direitos e necessita de uma Justiça presente, acessível e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os(as) Defensores(as) e os(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), pelo desempenho das atividades desenvolvidas, pela dedicação, zelo e profissionalismo, durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, no ano de 2023.

Elceni Diogo da Silva – Defensora Pública
Lenir Rodrigues Santos – Defensora Pública
Aline Pereira de Almeida – Defensora Pública
Juliana Gotardo Heinzen – Defensora Pública
Jeane Magalhães Xaud – Defensora Pública
Januário Miranda Lacerda – Defensor Público
Rogenilton Ferreira Gomes – Defensor Público
Wagner Silva dos Santos – Defensor Público
Gustavo Bustillos Monçores Velloso – Defensor Público
José João Pereira dos Santos – Defensor Público
Wenderson de Sousa Chagas – Defensor Público
Regis Macêdo Braga - Coordenador
Maria das Graças Carvalho – Servidora
Bianca de Mattos Minotto – Servidora
Gabrielle Corrêa Teixeira – Servidora
Anastácia da Conceição Souza Barroso Santos – Servidora
Maylane Adriene Melo da Silva – Servidora
Bruna Da Silva Sousa – Servidora
Rosângela Kochinsky Pinangé – Servidora
Elciene Suellen Pereira da Cruz – Servidora
Lairto Ramon de Lima Silva – Servidor
Gilcimar Rodrigues da Silva – Servidor
Wellington Felype Lima Silva – Servidor
Vonis Martins do Nascimento – Motorista
Walter Costa Luz Junior – Motorista
Marnilson Melo da Silva – Motorista
Helton Garcia de Figueiredo – Motorista
Walison Maia da Silva – Motorista
Mario Jorge Germano da Costa – Motorista

Art. 2º Encaminhem-se à Defensoria Pública Estadual para ciência e comunicações de praxe.

Publiquem-se. Registrem-se. Cumpram-se.

Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

PORTARIA Nº 12/2023, de 12 de dezembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados durante o ano de 2023 nas Comunidades do interior de Roraima, com mais dificuldades de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO os esforços durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população que, geralmente, desconhece seus direitos e necessita de uma Justiça presente, acessível e célere;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os(as) Juízes(ízas) da Justiça Federal do Estado de Roraima e os(as) servidores(as), que compuseram a equipe, abaixo relacionados(as), pelo desempenho das atividades desenvolvidas, pela dedicação, zelo e profissionalismo, durante os atendimentos realizados pela Equipe da Vara da Justiça Itinerante, no ano de 2023.

Flávia de Macêdo Nolasco – Juíza Coordenadora
Gabriel Augusto Faria dos Santos – Juiz Coordenador Substituto

Luiza Cristina Firmino de Freitas – Diretora de Secretaria
Aldemir Simão de Melo – Diretor de Núcleo

Servidores da Justiça Federal:

Danilo Rafael Ferreira Barbosa
Diana Barbosa Freitas
Joyce Luiza Corrêa de Queiroz
Marcelo Tito Costa de Brito
Rodrigo Barbosa da Silva

Servidores do CRAS – Uiramutã/RR

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto
Cristiane Ribeiro Brasil
Janaína Pereira da Silva
Rosana Luiz
Meico Willians Silva
Welen Bárbara Francisco

Art. 2º Encaminhem-se à Justiça Federal do Estado de Roraima para ciência e comunicações de praxe.

Publiquem-se. Registrem-se. Cumpram-se.

Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 07/12/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

MM. Juiz Substituto

MARCELO BATISTELA MOREIRA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS****PROCESSO Nº 0800058-41.2018.8.23.0060– Ação Penal de Competência do Júri****Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR****Réu(s): JOSE RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES****Vítima(s): ADRYAN LUCAS DE OLIVEIRA e NEUZIENE DE SOUZA VIEIRA**

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR – COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DO RÉU: JOSE RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES, vulgo "PEZÃO", brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido no dia 14/11/1989, sexo: masculino, filho de FRANCISCA SOARES DOS SANTOS e RAIMUNDO NOGUEIRA DE MAGALHÃES, CPF: 018.XXX.XXX-73, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu **JOSE RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, intimando a mesma para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, ficando advertido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso, vez que fora patrocinado pela Defensoria Pública Estadual cujo seu teor segue conforme a seguir: "(...) Com tais considerações, o Egrégio Tribunal do Júri:

CONDENOU JOSE RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES (vulgo 'Pezão'), nos termos do art. 121, § 2º, incisos I, III e IV; art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c. art. 14, inciso II; art. 148, § 2º; art. 211; art. 212, todos do Código Penal e ainda, art. 2º, caput, da LOC (Lei nº 12.850/13), ABSOLVENDO-O do crime previsto no art. 244-B do ECA (Lei nº 8.069/90).

Lado outro, quanto ao corréu José Ricardo', firmado o veredicto, passo à dosimetria das penas em observância ao art. 68 do Código Penal.

JOSE RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES (vulgo 'Pezão')Vítima ADRIAN LUCAS DE OLIVEIRA**HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO**

(CP, incisos I, III e IV, § 2º, art. 121)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado transborda a normalidade do tipo, merecendo censurabilidade e reprovabilidade extremada, haja vista o grau de violência e lesões provocadas na vítima. Lado outro, o réu não possui antecedentes. Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. As circunstâncias e os motivos merece recrudescimento. A uma, porquanto o modo de execução; local; tempo de duração e condições que executado o delito e provocada a morte da vítima foram caracterizadas pela protração no tempo e conluio nefasto para a execução do crime, sendo degolada a vítima 'Adrian' sob o olhar de sua companheira/namorada 'Neuziene'. Os motivos inserem-se na qualificadora do motivo torpe, inexistindo prova quanto às reais consequências do crime. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais e fundamentação concreta supra, as quais exigem o sancionamento mais gravoso, fixo a pena-base em 18 (dezoito) anos de reclusão.

Na segunda fase, ausentes atenuantes, aproveita-se as qualificadoras remanescentes do motivo fútil e recurso que dificultou a defesa da vítima como agravantes (CP, alíneas 'a' e 'c', inciso II, art. 61), razão pela qual fixo a pena provisória/intermediária em 24 anos de reclusão.

Na terceira fase da dosimetria, não havendo majorantes ou minorantes, arbitro a pena definitiva em 24 (vinte e quatro) anos de reclusão.

CÁRCERE PRIVADO

(CP, § 2º, art. 148)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado é normal à espécie. Lado outro, o réu não possui antecedentes. Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. As circunstâncias, os motivos e as consequências do crime são ordinárias ao tipo delitivo, não havendo elementos que permitam recrudescer a sanção além da gravidade já abarcada pela hipótese legal. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais supra, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão.

Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes, fixo a pena provisória/intermediária no mesmo patamar da pena base (2 anos de reclusão).

Na terceira fase da dosimetria, não há majorantes ou minorantes, arbitrando a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão.

DESTRUIÇÃO DE CADÁVER

(CP, art. 211)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado é exacerbada, dada a reprovabilidade da conduta que transcende a normalidade, considerando a extrema violência na execução do crime. Lado outro, o réu não possui antecedentes. Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. As circunstâncias e os motivos merecem recrudescimento em razão do modo de execução (cabeça decepada e coração arrancado) e da intenção/embasamento para a prática do delito (disputa e rivalidade entre facções criminosas). As consequências do crime são ordinárias ao tipo delitivo, não havendo elementos que permitam recrudescer a sanção além da gravidade já abarcada pela hipótese legal. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais supra, com base na fundamentação concreta supra, fixo a pena-base em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, além do pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa no mínimo legal (1/30 salário mínimo nacional).

Na segunda fase, não concorrem atenuantes ou agravantes, o que impõe a fixação da pena provisória/intermediária no mesmo patamar da pena base (1 e 6 meses de reclusão e 50 dias-multa).

Na terceira fase da dosimetria, não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual fixa-se a pena definitiva em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, além de 50 (cinquenta) dias-multa no piso legal (1/30 do salário mínimo nacional).

VILIPÊNDIO AO CADÁVER

(CP, art. 212)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado é exacerbada, dada a reprovabilidade da conduta que transcende a normalidade, considerando a extrema violência na execução do crime e escárnio repugnante com as partes do corpo da vítima. Lado outro, o réu não possui antecedentes. Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. As circunstâncias e os motivos merecem recrudescimento em razão do modo de execução (fazer de 'bola de futebol' a cabeça decepada da vítima) e da intenção/embasamento para a prática do delito (disputa e rivalidade entre facções criminosas e demonstração à chefia da ORCRIM quanto à execução do delito com requintes de crueldade). As consequências do crime são ordinárias ao tipo delitivo, não havendo elementos que permitam recrudescer a sanção além da gravidade já abarcada pela hipótese legal. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais supra, com base na fundamentação concreta supra, fixo a pena-base em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção, além do pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa no mínimo legal (1/30 salário mínimo nacional).

Na segunda fase, não concorrem atenuantes ou agravantes, o que impõe a fixação da pena provisória/intermediária no mesmo patamar da pena base (1 e 6 meses de reclusão e 50 dias-multa).

Na terceira fase da dosimetria, não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual fixa-se a pena definitiva em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, além de 50 (cinquenta) dias-multa no piso legal (1/30 do salário mínimo nacional).

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

(Lei nº 12.850/13, caput, art. 2º)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado é normal à espécie. Lado outro, o réu possui antecedente criminal. Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. Os motivos, circunstâncias e consequências do crime são ordinárias ao tipo delitivo, não havendo elementos que permitam recrudescer a sanção além da gravidade já abarcada pela hipótese legal. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais supra, fixo a pena-base em 3 (três) anos de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo.

Na segunda fase, ausentes atenuantes e agravantes, fixo a pena provisória/intermediária no mesmo patamar da pena base (3 anos de reclusão e 10 dias-multa no piso legal).

Na terceira fase da dosimetria, não há causa de aumento ou diminuição da pena, fixando-se a pena definitiva em 3 (três) anos de reclusão, cumulada com 10 (dez) dias-multa no mínimo legal.

Vítima NEUZIENE DE SOUZA VIEIRA

HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO

(CP, incisos I, III e IV, § 2º, art. 121 c.c inciso II, art. 14)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado transborda a normalidade do tipo, merecendo censurabilidade e reprovabilidade extrema, haja vista o grau de violência e lesões provocadas na vítima. Lado outro, o réu não possui antecedentes. Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. As circunstâncias e os motivos merecem recrudescimento. A uma, porquanto o modo de execução; local; tempo de duração e condições que executado o delito e quase provocada a morte da vítima foram caracterizadas pela protração no tempo e conluio nefasto para a execução do crime, sendo a mesma furada por inúmeros golpes de faca após assistir a decepção da vítima 'Adrian', seu companheiro/namorado. Os motivos inserem-se na qualificadora do motivo torpe, inexistindo prova quanto às reais consequências do crime. Por fim, não há prova de que o comportamento

da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais e fundamentação concreta supra, as quais exigem o sancionamento mais gravoso, fixo a pena-base em 16 (dezesesseis) anos de reclusão.

Na segunda fase, ausentes atenuantes, aproveita-se as qualificadoras remanescentes do motivo fútil e recurso que dificultou a defesa da vítima como agravantes (CP, alíneas 'a' e 'c', inciso II, art. 61), razão pela qual fixo a pena provisória/intermediária em 24 anos de reclusão.

Na terceira fase da dosimetria, não há majorantes. Lado outro, presente a minorante do art. 14, inciso II, do Código Penal. Referida causa de aumento de pena será aplicada em seu grau mediano (1/2), haja vista o considerável e gravoso percurso do iter criminis e a proximidade do resultado letal, dada as inúmeras facadas e regiões atingidas (EP 21.2). Com isso, reduzo e fixo a pena definitiva em 12 (doze) anos de reclusão.

CÁRCERE PRIVADO

(CP, § 2º, art. 148)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado é normal à espécie. Lado outro, o réu não possui antecedentes. Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. As circunstâncias, os motivos e as consequências do crime são ordinárias ao tipo delitivo, não havendo elementos que permitam recrudescer a sanção além da gravidade já abarcada pela hipótese legal. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais supra, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão.

Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes, fixo a pena provisória/intermediária no mesmo patamar da pena base (2 anos de reclusão).

Na terceira fase da dosimetria, não há majorantes ou minorantes, arbitrando a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão.

(*)

Por fim, praticados os delitos em concurso material (CP, art. 69), torno a pena definitiva em 46 (quarenta e seis) anos de reclusão, além do pagamento de 110 (cento e dez) dias-multa no mínimo legal de 1/30 do salário mínimo nacional.

CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

Deixo de realizar a DETRAÇÃO penal (CPP, § 2º, art. 387), dada a ausência de registros de cumprimento da pena provisória ou influência na fixação do regime inicial da pena.

O regime de cumprimento da pena será o FECHADO, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal e o quantum da pena fixada e gravidade dos delitos.

Com fundamento no artigo 387, § 1º, do Código de Processo Penal, concedo ao sentenciado 'Leandro' o direito de RECORRER EM LIBERDADE, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação de sua prisão preventiva, máxime em razão da seu comparecimento e participação nos atos processuais e cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão. Lado outro, em relação ao corréu 'Jose Ricardo', considerando a revelia do pronunciado e o não comparecimento à

presente sessão plenária, vislumbro a presença da cautelaridade processual, visando assegurar a aplicação da lei penal, em especial em razão da conduta que configura, além da quebra das cautelares impostas pelo Juízo, a própria tentativa de furtar-se à aplicação e submissão da lei penal. Por tais razões, REVOGO as cautelares outrora impostas, e DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE JOSE RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES, com fulcro no art. 282, §§ 5º e 6º, art. 312, cap , e art. 313, inciso I, todos do CPP

Os condenados não preenchem as condições legais para a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, tendo em vista a prática de crime violento contra a pessoa (CP, inciso I, art. 44). Lado outro, pelo patamar da pena concreta, torna-se obstada a suspensão condicional do processo (SURSI) previsto no art. 77 do CP.

Deixo de fixar valor mínimo para indenização por ausência de contraditório específico (art. 386, IV do CPP).

Após o trânsito em julgado, adotem-se as diligências de estilo referentes ao 'pós trânsito em julgado'.

Isentos de custas.

Dou a presente Sentença por publicada no Plenário deste Egrégio Tribunal do Júri Popular.

São Luiz/RR, 21/11/2023.

MARCELO BATISTELA MOREIRA

Juiz Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz/RR(...)"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 07/12/2023. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Processo 0800358-61.2022.8.23.0060 – Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: DETI DE JESUS DOS SANTOS

Requerida: CLEUDE SILVA DA CONCEIÇÃO

O JUIZ DE DIREITO DR. MARCELO BATISTELA MOREIRA – Substituto da COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, Faz saber a todos que estando em curso por este juízo e cartório da Vara de Família da Comarca de São Luiz/RR a ação supracitada, e, estando a parte adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **CLEUDE SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, RG e CPF e demais dados ignorados, para tomar ciência da sentença proferida por este juízo em 12/06/2023, EP 59.1, para, querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo a mesma o seguinte dispositivo:

DISPOSITIVO: “ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra, julgo PROCEDENTES os pedidos iniciais, a fim de RECONHECER E DECRETAR A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL, no período de junho/2004 a junho/2020, entre os litigantes DETI DE JESUS DOS SANTOS e CLEUDE SILVA DA CONCEIÇÃO, ficando ressalvados eventuais direitos de terceiros. Via de consequência, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução do mérito, na forma art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários que ora arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), dado o valor irrisório dado à causa (CPC, § 8º, art. 85). Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo *a quo* (art. 1.010 do CPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Ato contínuo, remetam-se os autos ao E. TJRR com as homenagens de estilo. Não havendo a interposição de recurso voluntário, após o trânsito em julgado do *decisum*, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz/RR, 12/6/2023. MARCELO BATISTELA MOREIRA - Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023-DJe 21/3/2023.

Para o devido conhecimento de todos e que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de SÃO LUIZ-RR, aos onze dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Renata Targino Rego (Técnica Judiciária) o digitei, e Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz, localizada na Av. Ataliba Gomes de Laia, nº 100 – Fórum Juiz Umberto Teixeira – Centro – São Luiz/RR – CEP:69.370-000 – Fone: (95)3198-4181.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria

Expediente de 11/12/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

COM PRAZO DE 10 DIAS

Autos nº **0800857-04.2023.8.23.0030** – **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR**

POLO ATIVO: **EDILANE GOMES DA SILVA** e **IVOMAR APARACIDO CAMARGO**

INTERDITADA: **MARIA ARLETE GONÇALVES**

A JUÍZA DE DIREITO **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS** – TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA DE MUCAJÁ **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado, tendo como promoventes **EDILANE GOMES DA SILVA** e **IVOMAR APARECIDO CAMARGO**, tendo como interditada **MARIA ARLETE GONÇALVES**, e por sentença deste Juízo, foi decretada a substituição da curatela de **MARIA ARLETE GONÇALVES**, TENDO SIDO Removida do encargo a Sra. **EDILANE GOMES DA SILVA** e nomeado de curador, sob compromisso, o senhor **IVOMAR APARACIDO CAMARGO**, cujo teor do dispositivo segue transcrito: “(...)”: É o relato, Decido. Verifico que o acordo está em consonância com os preceitos legais. Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo que chegaram as partes no Ep. 1.1, e por isso: **SUBSTITUO** definitivamente a curadora **EDILANE GOMES DA SILVA** por **IVOMAR APARECIDO CAMARGO**, para que este passe a exercer a curatela da interditada **MARIA ARLETE GONÇALVES**. Declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do art. 487, inciso III, b, do CPC. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos moldes do art. 755, § 3º, do CPC. Após o registro da sentença (art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73), expeça-se o respectivo Termo de Curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso de praticar atividades da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, para manutenção do bem-estar e gerir o patrimônio da interditada, inclusive no que concerne a prestar, anualmente, contas de sua administração a este Juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (§ 4º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015). Expedientes necessários. Trânsito em julgado nesta data, pois as partes renunciaram o prazo recursal. Após as formalidades legais, archive-se. Mucajá/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente – Lei 11419/2006) **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS** Juíza Titular. Para que chegue então ao conhecimento de todos, é passado o presente edital, a ser publicado três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra. Mucajá-RR, onze (11) dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Renata Targino Rego (Técnica Judiciária), o digitei, e Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria) de ordem da MM Juíza o assinou.

Comarca de Mucajá – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto – Centro – Mucajá/RR – CEP:69.340-000 – Fone: (95) 3198-4192 – E-mail: mji@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria – SJRI

Expediente de 11/12/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

COM PRAZO DE 10 DIAS

Autos nº **0801059-49.2021.8.23.0030**

AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA

POLO ATIVO: **CELIA MARIA DA SILVA**

INTERDITADO: **FRANCISCO ELOISIO DA SILVA**

A JUÍZA DE DIREITO **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS** – TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA DE MUCAJAÍ **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado, tendo como promovente CELIA MARIA DA SILVA, tendo como interditado FRANCISCO ALOISIO DA SILVA e por sentença deste Juízo, foi JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, DEFERINDO a CURATELA-MANDATO à CÉLIA MARIA DA SILVA para atuar como curadora “ad negotia” do seu filho FRANCISCO ALOISIO DA SILVA, cujo teor do dispositivo segue transcrito: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DEFERINDO a CURATELA-MANDATO à CÉLIA MARIA DA SILVA** para atuar como curadora “ad negotia” do seu filho **FRANCISCO ALOISIO DA SILVA**, nos termos do art. 1.775, §1º, do Código Civil, a fim de representá-lo nos atos da vida civil que não importem em transferência ou renúncia de direitos, sujeita à oportuna prestação de contas. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente à saúde, alimentação e no bem-estar do requerido. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos moldes do art. 755, § 3º, do CPC. Em tempo, retifique-se na capa dos autos o nome da parte requerente fazendo constar CÉLIA MARIA DA SILVA conforme documento no EP.1.1. Sem custas ante a gratuidade da justiça. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente – Lei 11.419/2006) PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS Juíza Titular. Para que chegue então ao conhecimento de todos, é passado o presente edital, a ser publicado três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra. Mucajaí-RR, onze (11) dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Renata Targino Rego (Técnica Judiciária), o digitei, e Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria) de ordem da MM Juíza o assinou.

Comarca de Mucajaí – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto – Centro – Mucajaí/RR – CEP:69.340-000 – Fone: (95) 3198-4192 – E-mail: mji@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria – SJRI

Expediente de 11/12/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINÓPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0800340-50.2020.8.23.0047** – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Executado(s): ZESITO VIEIRA,

Como se encontra a parte Executado **ZESITO VIEIRA**, nascido no dia 07/10/1955, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Casado(a), escolaridade: Não Consta, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, em 11/12/2023. Eu, DIMITRIO DE CASTRO E SILVA, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 07/12/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Anita de Lima Oliveira, Titular da Vara Cível Única de Caracaraí da Comarca de CARACARAÍ, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0800991-95.2022.8.23.0020**– Usucapião

Autor(s): MARIA TEREZINHA FAUST,

Réu(s): ELIANA NORI DA SILVA BENEDINI, OLAVO ALOISIO PREVIDI BENEDINI,

FINALIDADE: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que MARIA TEREZINHA FAUST (CPF/CNPJ: 542.565.269-00) ajuizou Ação de Usucapião, visando declaração de domínio sobre o Imóvel:(lote rural SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Lote nº 313, localizado na Gleba BR210 II, mais precisamente na BR-174, Município de Caracaraí/RR (região de Vista Alegre), com aproximadamente 757,3406 ha (hectares), Código do Imóvel no INCRA sob nº 031.020.041.432-1, Número do Imóvel perante a Receita Federal 5.052.192-6, confrontando Norte Terras do Estado, Sul BR-174, Leste SÍTIO SIRIDÓ (Clodoaldo Gonçalves Moreira), Oeste Fazenda Vista Alegre (ALOISIO PREVIDI BENEDINI)) alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, em 7/12/2023. Eu, DIMITRIO DE CASTRO E SILVA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Caracaraí, localizado no(a) Centro Civico, 0 - Forum Juiz Paulo Martins - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 07/12/2023

PORTARIA TJRR/CR-GAB1T N. 4 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O JUIZ TITULAR DA 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da [Resolução TJRR/TP nº 66/2022, publicada no DJE 7287, de 20/12/2022, à fl. 5,](#)

CONSIDERANDO a dedicação e esforços empreendidos pela equipe que compõe a 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis durante o ano de 2023, que contribuíram para o notável desempenho do Poder Judiciário de Roraima, bem como para o alcance da metas traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER menção de ELOGIO como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais desenvolvidas no âmbito desta unidade judicial, exercendo-as sempre com muita dedicação, eficiência, zelo, qualidade e responsabilidade aos servidores que compõem os quadros da equipe da 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis listados abaixo:

Matheus Fonteles Fernandes - Assessor Jurídico

Sâmhara Suzany Vieira Brandão - Oficial de gabinete

Itaryk Cardoso Peres - Assessor Técnico II

Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretora de Secretaria

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio ao setor responsável para ciência e registro em suas fichas funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Alvares de Carvalho
Juiz Titular da 1ª Tit de Rorainópolis

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 12/12/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 2052/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear IZABELA PEREIRA GOMES DE MELO, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526969** e o código CRC **E3DB4A9E**.

PORTARIA 2051/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar ISABEL NAIR DE LIMA GUERRA AZEVEDO do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023.

II - Nomear ISABEL NAIR DE LIMA GUERRA AZEVEDO, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526966** e o código CRC **7F6C6FD1**.

PORTARIA 2050/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar SAFIRA SOARES DE SOUSA do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023.

II - Nomear SAFIRA SOARES DE SOUSA, para o Cargo Comissionado de Gerente Escolar – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526959** e o código CRC **6F94C724**

PORTARIA 2049/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar GUILHERME LIMA PERES, do Cargo Comissionado de Gerente Escolar – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526957** e o código CRC **561BF624**.

PORTARIA 2047/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear BRUNO GABRIEL SOUSA DA SILVA, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526778** e o código CRC **4A5B2BDD**.

PORTARIA 2046/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar OTÁVIO ROCHA MEIRA JUNIOR, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de dezembro de 2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526776** e o código CRC **6AA4E589**.

PORTARIA 2045/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG

A Subdefensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 94-A da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, alterada pela Lei Complementar nº 329/2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, que estabelece a escala de Plantão Defensorial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao Primeiro semestre de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Divulgar a Escala de Plantão referente ao Segundo Semestre de 2023, conforme cronograma abaixo elaborado.

Art. 2º Informe-se à DTIC e providencie-se ajuste no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para atender as disposições do art. 10, da Resolução nº 85/2023, bem como promova-se os ajustes necessários no Sistema Solar, conforme disposição do artigo 19 c/c 24, da Resolução nº 85/2023.

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
DOM	07/01	JANUÁRIO MIRANDA LACERDA	SÁB	03/02	GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO	SÁB	02/03	JEANE MAGALHÃES XAUD
SÁB	13/01	WAGNER SILVA DOS SANTOS	DOM	04/02	GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES	DOM	03/03	JEANE MAGALHÃES XAUD

					VELLOSO			
DOM	14/01	WAGNER SILVA DOS SANTOS	SÁB	10/02	ROGENILTON FERREIRA GOMES	SÁB	09/03	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
SÁB	20/01	JANUÁRIO MIRANDA LACERDA	DOM	11/02	ROGENILTON FERREIRA GOMES	DOM	10/03	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
DOM	21/01	JANUÁRIO MIRANDA LACERDA	SEG	12/02	ROGENILTON FERREIRA GOMES	SÁB	16/03	WALLACE RODRIGUES DA SILVA
SÁB	27/01	RONNIE GABRIEL GARCIA	TER	13/02	ROGENILTON FERREIRA GOMES	DOM	17/03	TEREZINHA MUNIZ DE SOUSA CRUZ
DOM	28/01	ELCIANNE VIANA DE SOUZA	QUA	14/02	ROGENILTON FERREIRA GOMES	SÁB	23/03	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
			SÁB	17/02	WAGNER SILVA DOS SANTOS	DOM	24/03	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
			DOM	18/02	WAGNER SILVA DOS SANTOS	QUA	27/03	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS
			SÁB	24/02	RONNIE GABRIEL GARCIA	QUI	28/03	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS
			DOM	25/02	RONNIE GABRIEL GARCIA	SEX	29/03	ROGENILTON FERREIRA GOMES
						SÁB	30/03	ROGENILTON FERREIRA GOMES
						DOM	31/03	ROGENILTON FERREIRA GOMES

ABRIL			MAIO			JUNHO		
SÁB	06/04	WALLACE RODRIGUES DA SILVA	QUA	01/05	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	SÁB	01/06	GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO
DOM	07/04	JEANE MAGALHÃES XAUD	SÁB	04/05	TEREZINHA MUNIZ DE SOUSA CRUZ	DOM	02/06	GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO
SÁB	13/04	ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	DOM	05/05	TEREZINHA MUNIZ DE SOUSA CRUZ	SÁB	08/06	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
DOM	14/04	ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	SÁB	11/05	EDMAR ALVES DE CASTILHO	DOM	09/06	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
SÁB	20/04	TEREZINHA MUNIZ DE SOUSA CRUZ	DOM	12/05	EDMAR ALVES DE CASTILHO	SÁB	15/06	WALLACE RODRIGUES DA SILVA
DOM	21/04	TEREZINHA MUNIZ DE SOUSA CRUZ	SÁB	18/05	WALLACE RODRIGUES DA SILVA	DOM	16/06	JANUÁRIO MIRANDA LACERDA
SÁB	27/04	RONNIE GABRIEL GARCIA	DOM	19/05	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	SÁB	22/06	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA

DOM	28/04	RONNIE GABRIEL GARCIA	SÁB	25/05	JEANE MAGALHÃES XAUD	DOM	23/06	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
			DOM	26/05	JEANE MAGALHÃES XAUD	SÁB	29/06	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
			QUI	30/05	ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	DOM	30/06	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
			SEX	31/05	ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526659** e o código CRC **71492315**.

PORTARIA 2043/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2023/CNSP/SENASP/MJ, evento 0526563;

RESOLVE:

CONVALIDAR o deslocamento do Secretário Geral Dr. **FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, para viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar da *8ª Reunião do Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social- CNSP*, com ônus. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526549** e o código CRC **CC82B29E**.

PORTARIA 2041/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 002736/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, à Defensora Pública Dr.ª ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO, para serem usufruídas, a contar de 04 de março de 2024.

II - Designar o Defensor Público Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA para substituir a Defensora Pública Dr.ª ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO, designada para desempenhar suas atribuições como Defensora Pública Substituta na Defensoria Pública de São Luiz-RR, no período de 04 de março a 02 de abril de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526378** e o código CRC **D725F4BF**.

PORTARIA 2036/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003249/2023.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE, Chefe de Gabinete de Defensor Público, para Brasília/DF, no período de 11 a 15 de dezembro de 2023, visando a participação na 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, sem ônus. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526106** e o código CRC **21F2C145**.

PORTARIA 2035/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002901/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, a contar de 25 de novembro de 2024, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2020/2021.

II - Designar o Defensor Público Dr. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO para substituir o Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, 2º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 25 de novembro a 12 de dezembro de 2024, sem ônus. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526068** e o código CRC **4932BA08**

PORTARIA 2034/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002263/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 1279/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 740 de 25.07.2023, constante em evento 0485408, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 11/12/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526036** e o código CRC **5E7D4647**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2040/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 003910/2023.

RESOLVE:

Convalidar 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde da servidora JAQUELINE ALMEIDA NASCIMENTO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, a contar de 21 de novembro de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 07/12/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e

PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526364** e o código CRC **09D2BB30**.

PORTARIA 2038/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 001438/2021.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE, Chefe da Seção de Governança de TI, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como Técnico de Transmissão, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 07/12/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526172** e o código CRC **0F4FC150**.

PORTARIA 2037/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º. 001841/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora RACHEL PORFÍRIO DE ALMEIDA, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 19 de fevereiro de 2024, 10 (dez) dias a contar de 02 de abril de 2024 e 10 (dez) dias a contar de 04 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 07/12/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526148** e o código CRC **3A62238B**.

PORTARIA 2033/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei n.º 004065/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUILHERME LIMA PERES, Gerente Escolar, 02 (dois) dias de folga compensatória nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, em virtude de sua designação para a "1ª Ação Solidária da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Parceiros do Coração" no dia 25 de maio de 2019, conforme Portaria nº 983/2019/DPG-CG/DPG, de 22 de maio de 2019, publicada no DOE nº 3493 de 07.06.2019, conforme evento 0127841 e no Mutirão Especial do Projeto "MEU PAI TEM NOME", no dia 12 de março de 2023, na sede da DPE/RR, Portaria nº 397/2022/DPG-CG/DPG, de 08 de março de 2022, publicada no DOE nº 420 de 09.03.2022, conforme evento 0340574.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 07/12/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0525965** e o código CRC **1F169578**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ERRATA 0526699/2023/CPL/CPL-PR/DPG**
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, através de seu Pregoeiro informa que no preâmbulo da Ata de Registro de Preços (Evento SEI 0526212), bem como na Síntese da Ata de Registro de Preços (Evento SEI 0526265) publicada na Folha de Boa Vista, edição 1142/2023 página 01 de EDITAIS, que circulou no dia 08 de dezembro de 2023, faz-se necessário realizar a seguinte retificação:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

(assinado eletronicamente)

Venicius Antony Linhares

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 11/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526699** e o código CRC **42F2AAF7**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000436/2023

O Pregoeiro da **DPE/RR**, torna público o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a **Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica dos prédios da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
VOLTAGEM ENERGIA CNPJ: 32.365.768/0001-55 Itens: 1, 2 e 3	R\$ 44.940,00
Valor Total dos Itens 1, 2 e 3 em R\$: 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).	

Demais informações encontram-se disponível nos autos do processo supracitado.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação - DPE/RR

Em 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 07/12/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526035** e o código CRC **DF088A77**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 12/12/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ISRAEL DA SILVA CRUZ e BÁRBARA RAFAELA FERREIRA CONRADO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/10/2001, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Chagas Peixoto, Boa Vista-RR, filho de ELVIS CORDEIRO DA SILVA e MARIA EDNA CRUZ DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/02/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Sanhaçu, Boa Vista-RR, filha de EDERSON RAFAEL CONRADO DOS SANTOS e ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA.

2) EMERSON LIMA DE OLIVEIRA e HEVELYN DE SOUZA ALENCAR

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/11/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Grão-Mestre Ademir Viana, Boa Vista-RR, filho de BERNARDO DE OLIVEIRA e ANGELA MARIA LIMA DA COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/07/2005, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filha de LUIS DA SILVA ALENCAR e ELISSANDRA DE SOUZA ALENCAR.

3) BRUNO BATISTA SENA e MARIA ALEXANDRA JAEGER

ELE: nascido em Belo Horizonte-MG, em 18/05/1981, de profissão Encarregado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa Eclipse, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO BATISTA SENA e LUZIA BATISTA SENA. ELA: nascida em Salto do Lontra-PR, em 03/03/1979, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Eclipse, Boa Vista-RR, filha de EDEGAR ANTONIO JAEGER e IVONE LENZ JAEGER.

4) FELIPE EMANUEL BASTOS e SABRINA DE SOUZA GATO

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 14/11/1989, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maestro Dirson Costa, Boa Vista-RR, filho de ELIZIETE CARVALHO BASTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 06/05/1993, de profissão Secretaria Escolar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maestro Dirson Costa, Boa Vista-RR, filha de RICARDO SOARES GATO e MARIA ODINEIA FERREIRA SOUZA.

5) VALDERI EDSON CECONI e IZABELA MORBEQUE BRIZOLLA

ELE: nascido em Xanxerê-SC, em 11/07/1991, de profissão Engenheiro Agrônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jesus Cruz, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CECONI e NORMÉLIA ZAMBERLAM CECONI. ELA: nascida em São Gabriel do Oeste-MS, em 13/01/2002, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jesus Cruz, Boa Vista-RR, filha de DIRCEU BRIZOLLA e REGINEI APARECIDA MORBEQUE.

6) ROBSON VINICIUS PONTES SILVA e TATIANA LIMA COSTA

ELE: nascido em Rorainópolis-RR, em 24/10/1999, de profissão Gerente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Grande do Norte, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA e JEANE DA SILVA PONTES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/10/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Grande do Norte, Boa Vista-RR, filha de EDMO DO NASCIMENTO COSTA e TICIANE DA SILVA LIMA.

7) TIAGO SOUSA E SILVA e MAYANE DA SILVA FERREIRA

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 11/11/1990, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-22, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE RIBAMAR CARNEIRO SILVA e VANDA SOUSA E SILVA. ELA: nascida em zé Doca-MA, em 25/10/1994, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Raimundo Nonato, Boa Vista-RR, filha de GUALTER GOMES FERREIRA e MARILENA PEREIRA DA SILVA.

8) RUDSON BRITO BRASIL e STEFFANY SENA DIAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/07/1999, de profissão Aux Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO SEABRA BRASIL e ANA CÉLIA SILVA BRITO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/12/1999, de profissão Atendente de Clínica Dentária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO ABRAÃO DA SILVA DIAS e CHARLENE DA SILVA SENA.

9) JOÃO PEDRO PADILHA MENDES e MARIA ALZENEDE DA SILVA NASCIMENTO

ELE: nascido em Cruz Alta-RS, em 02/08/2001, de profissão Administrador Rural, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Leonel Luis de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de LUIZ FERNANDES MACHADO MENDES e DORETE PADILHA MENDES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/09/1997, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leonel Luis de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de ADELMO JENUÁRIO DO NASCIMENTO e MARIA NÚBIA DA SILVA AMÉRICO.

10) JAIME FERREIRA MAGALHÃES e FRANCIANE SILVA ROCHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/08/1987, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua D, Boa Vista-RR, filho de ALDILENE FERREIRA MAGALHÃES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/04/1999, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua D, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO LOPES ROCHA e JEORDANIA SILVA SOUZA.

11) SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA FILHO e ANA MARIA DOS SANTOS BRITO SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/12/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Curitiba, Boa Vista-RR, filho de SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA e SIMONE JOSÉ SANTANA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/07/2005, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Curitiba, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ANTONIO BRITO SILVA e VALQUIRIA DOS SANTOS BRITO.

12) FRANCISCO JAVIER BASTARDO ALVAREZ e MARIA JOSÉ OLIVEIRA DO CARMO

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 27/11/1992, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mário do Violão, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ANTONIO BASTARDO MARQUEZ e DIOMARYS JOSEFINA ALVAREZ DE BASTARDO. ELA: nascida em São Luiz-RR, em 12/06/1982, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Mário do Violão, Boa Vista-RR, filha de GONÇALO RODRIGUES DO CARMO e MARIA SILDA DE OLIVEIRA.

13) LUCAS ARAÚJO BEZERRA DE FREITAS e HILLARY HOLANDA DE AZEVEDO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/01/1992, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonio Raimundo Diniz, Boa Vista-RR, filho de ÁTILA CAMPOS FREITAS e MARIA JANETH ARAÚJO BEZERRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/03/1999, de profissão, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua das Acácias, Boa Vista-RR, filha de IRAN GONÇALVES DE AZEVEDO e IOLANDA PEREIRA HOLANDA DE AZEVEDO.

14) PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR e DHEYZIANE VIEIRA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/07/1987, de profissão Engenheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dahas Abraham, Boa Vista-RR, filho de PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA e IVANA HELENA VALENÇA CAVALCANTE. ELA: nascida em Poção de Pedras-MA, em 01/08/1992, de profissão Policial Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dahas Abraham, Boa Vista-RR, filha de BALDOMIRO GOMES DA SILVA e MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA.

15) ARAGUANER OLIVEIRA BARROZO e JULIANE FARIAS DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/10/1985, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua J, Boa Vista-RR, filho de PEDRO GOMES BARROZO e MARIA ZILMAR OLIVEIRA BARROZO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/03/1992, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua J, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA e ELISABETE SOUSA FARIAS.

16) JODERNILSON FERREIRA SILVA e LAISSA OLIVEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/04/1994, de profissão Cirurgião Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São João, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DA SILVA e CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/04/1999, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São João, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SILVA e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA.

17) MILTON BRAGA DE SOUZA NETO e LORENA SANTOS COUTO

ELE: nascido em Belo Horizonte-MG, em 25/09/1998, de profissão Piloto Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filho de WAGNER PEREIRA BRAGA DE SOUZA e ANDREIA DE PAULA SILVA DE SOUZA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 11/06/1998, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filha de GERSON RAIMUNDO VASCONCELOS COUTO e GINA DOS REIS SANTOS.

18) JAILSON ARAÚJO DE SOUZA e ELAINE FURTADO SANTOS

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 15/09/1987, de profissão Operador de Vt (Estúdio de Vt), estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de JOAQUIM ALENCAR DE SOUZA e MARIA DE JESUS ARAÚJO DE SOUZA. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 17/11/1987, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO PEREIRA SANTOS e MARIA ELIENE FURTADO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/12/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar VINÍCIUS RAFAEL MARANHÃO ALMEIDA e SARA DE SOUSA BEZERRA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 28 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Avenida Zenaide Peixoto Mota, Boa Vista-RR, filho de MANOEL MATIAS ALMEIDA FILHO e IDNA DOS ANJOS FRAZÃO MARANHÃO.

Que ela é: brasileira, solteiro, professora, com 25 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Sirius, Boa Vista-RR, filha de ODILON PAULINO BEZERRA FILHO e EDIENE LIMA DE SOUSA BEZERRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar YORDIN JOSE LOPEZ PIAMO e TYANE CRISTINA RIBEIRO CANDEIRA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: venezuelano, solteiro, Empresário, com 28 anos de idade, natural de VENEZUELA-ET, nascido aos dezoito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Pedro Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de FRANKLIN LOPEZ e CARMEM PIAMO.

Que ela é: brasileira, divorciada, Empresária, com 40 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos quatro dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Pedro Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA RIBEIRO e IVANIZIA DE SOUZA CANDEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar SIRIO NASCIMENTO DOS SANTOS e NUBEA CÂNDIDO DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Funcionário Público, com 48 anos de idade, natural de Rondonópolis-MT, nascido aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua Dom Pedro I, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e RITA NASCIMENTO DOS SANTOS.

Que ela é: brasileira, solteira, Enfermeira, com 43 anos de idade, natural de Cuiabá-MT, nascida aos doze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, Boa Vista-RR, filha de VICENTE CANDIDO DA SILVA e MARIA LEIVINA DE JESUS SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar ALCY DA SILVA DE SOUZA e ISMAELINA BATISTA NASCIMENTO DE SOUSA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 41 anos de idade, natural de Itacoatiara-AM, nascido aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Paraguai, 611, Cauamé, Boa Vista-RR, filho de ALDACY EVARISTO DE SOUZA e RITA SILVA DE SOUZA.

Que ela é: brasileira, viúva, Autônoma, com 48 anos de idade, natural de Alenquer-PA, nascida aos dez dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Paraguai, 611, Cauamé, Boa Vista-RR, filha de BENEDITO MARQUES DO NASCIMENTO e MARIA NEURACI BATISTA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar GHILBERTO ANTONIO HERNÁNDEZ MUNOZ e WILLIANE LOPES SOARES COSTA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: venezuelana, solteiro, Autônomo, com 25 anos de idade, natural de Venezuela-ET, nascido aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Avenida São Paulo, Boa Vista-RR, filho de GILBERTO JOSE HERNÁNDEZ RAMIREZ e NUVIA JOSEFINA MUNOZ PRIETO.

Que ela é: brasileira, solteiro, com 26 anos de idade, natural de Caratinga-MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Via das Flores, Boa Vista-RR, filha de ALTAMIRANDO SOARES DA COSTA e ELIANA EMIDIA LOPES SOARES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 526/2023**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do **Lote de terras urbano nº 273 (antigo Lote nº 01), da Quadra nº 392 (antiga Quadra nº 11), Desmembramento Elite Parque Residencial, Bairro Paraviana, zona 06, nesta Cidade**, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da Matrícula nº 26.507 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por 01 vez no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: J. R. C. EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME, CNPJ Nº 14.477.079/0001-50, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 299 (PARTE DO LOTE Nº 153), DA QUADRA Nº 392 (ANTIGA QUADRA Nº 11), ZONA 06, BAIRRO PARAVIANA, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 57.113.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 529/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirente/devedores do Lote de terras urbano nº 151, da Quadra nº 11, Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 855550210868

DEVEDORES: FLÁVIA NOGUEIRA BARROS, CPF/MF nº 620.943.942-04 e FLÁVIO DA SILVA BARROS, CPF/MF nº 604.771.482-04.

MATRÍCULA: 27035

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 530/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 176, da Quadra nº 538, Loteamento Residencial Ajuri, Bairro Centenário, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 144441284727

DEVEDORA: TARSIRA FONSECA RODRIGUES, CPF/MF nº 612.142.562-87.

MATRÍCULA: 45326

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 531/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 335, da Quadra nº 67, Loteamento Residencial Monte Cristo, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO 844442164478

DEVEDOR: MARIA GONÇALVES, CPF/MF nº 446.955.432-49.

MATRÍCULA: 69458

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 532/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 321 e 336, da Quadra nº 195, Bairro Paraviana, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 16000002125

DEVEDOR(A): AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF/MF nº 510.384.551-20; VERA REHN VEBBER, CPF/MF nº 493.590.451-87.

MATRÍCULA: 64218

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 533/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 27, da Quadra nº 07, Loteamento Cidade Satélite, Núcleo I, Bairro Cidade Satélite, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844440141705

DEVEDOR(A): ELMIR DA SILVA COSTA, CPF/MF nº 728.134.072-91.

MATRÍCULA: 49512

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior